



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 03/04/2017

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 004/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Institui a meia-entrada para doadores de medula óssea.

(Emenda Substitutiva nº 001/2017, aprovada em 20/03/2017 - anexada)

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 007/2017

Autoria do vereador Brandão

Desobriga o cidadão obeso a transpor a roleta dos veículos do transporte coletivo.

2ª votação

Projeto de Lei nº 008/2017

Autoria do vereador Joacir Testa e vereadores

Promove alterações na Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei Complementar n° 003/2017**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer n° 015/2017**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 003/2017**
- Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 001/2017**
- Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 003/2017**
- Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 009/2017**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei n° 1983/2014, de 18 de março de 2014, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer n° 016/2017**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 009/2017, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 012/2017**
- Autoria do vereador Billy Dal Bosco**
Dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop.
1ª votação
- Parecer n° 017/2017**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 012/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 017/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a utilização de *softwares* livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

1ª votação

Parecer nº 018/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Moção de Aplauso nº 011/2017

Autoria do vereador Tony Lennon e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Ronan Liceu Catharino - Tatuador.

Moção de Aplauso nº 012/2017

Autoria dos vereadores Brandão, Joaquina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Srta. Maiara Pinto - Lutadora, e ao Sr. Genivaldo José da Silva - Professor de Boxe, Kick Boxing e Muay Thai.

Moção de Aplauso nº 013/2017

Autoria dos vereadores Adenilson Rocha, Lindomar Guida e Tony Lennon

Encaminham Moção de Aplauso ao escritor Matheus Prado, equipe, e elenco do filme "O Som da Sua Voz".

Requerimento nº 032/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, informações e os documentos especificados, sobre os serviços prestados pela ADESCO.

Requerimento nº 033/2017

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Paulo Henrique de Abreu - Diretor do Prodeurbs, para que remetam ao Poder Legislativo, informações a respeito do Conjunto Habitacional Residencial Nico Baracat, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento n° 034/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito das Emendas Parlamentares oriundas de deputados estaduais durante o ano de 2016, conforme especifica.

Requerimento n° 035/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Requer à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, informações a respeito do andamento de todos os contratos firmados entre o Município e a Caixa Econômica.

Indicação n° 139/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de adquirir um ônibus para o Município de Sinop.

Indicação n° 140/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de reforma e revitalização do miniestádio do Bairro Menino Jesus II.

Indicação n° 141/2017

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar o "Programa Melhor em Casa" ou *Home Care* no Município de Sinop.

Indicação n° 142/2017

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Avenida dos Flamboyants, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e a Avenida dos Ingás.

Indicação n° 143/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de instalação de banheiros químicos, nos finais de semana e feriados, nas praças e locais de grande aglomeração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 144/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de lixeiras na pista de caminhada e ciclovia da Avenida Bruno Martini.

Indicação nº 145/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento das ruas não asfaltadas do Setor Industrial Sul.

Indicação nº 146/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ao Sr. Paulo Henrique Fernandes Abreu - Diretor Executivo do PRODEURBS, a necessidade da elaboração de projeto para construção de um espaço multiuso na Praça 08 de Março, contendo toda a infraestrutura necessária para atender aos artesões e feirantes do Município.

Indicação nº 147/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no canteiro central da Rua Delta, no Bairro Jardim Vitória Régia.

Indicação nº 148/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de conceder aos auxiliares de nutrição e aos auxiliares de infraestrutura o adicional de insalubridade ou periculosidade.

Indicação nº 149/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Josefina Olivia Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de construir um albergue para acomodação de moradores em situação de rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 150/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir dois redutores de velocidade na Avenida dos Flamboyants, entre a Rua das Palmas e a Rua das Hortênsias.

Indicação nº 151/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento da Estrada Ana, e fazer a reconstrução da ponte da referida estrada.

Indicação nº 152/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fazer a ampliação da Creche Neuza Nadir Fuzinato Graff, localizada no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 153/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de identificação das ruas dos bairros de Sinop, e instalação de placas de sinalização indicando a direção dos bairros.

Indicação nº 154/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um ponto de ônibus na esquina da Avenida Integração (antiga Estrada Ruth), com a Rua Principal da Comunidade Tapajós.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 155/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer estudo de viabilidade técnica para implantar um contorno na Avenida das Itaúbas, próximo a Rua das Amoreiras, conforme especifica.

Indicação nº 156/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um estudo para mudar de local o Centro Integrado de Circular.

Indicação nº 157/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de lotar um Agente de Saúde na região da Comunidade Adalgisa.

Indicação nº 158/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construir uma área de lazer, com pista de caminhada e iluminação na Praça Maria Victória Henning de Farias (P-5).

Indicação nº 159/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Domingos Sávio Parreira - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a necessidade de criação do Laboratório de Fabricação Digital - Fab Lab.

Indicação nº 160/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de nivelamento e cascalhamento do Bairro Belo Ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 161/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de alterar o horário de chegada e saída das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Creches do Município.

Indicação nº 162/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de apoiar financeiramente a atleta nadadora sinopense Cibelly Renata Martins.

Indicação nº 163/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar os serviços de aterro e manutenção nas ruas situadas entorno da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade.

Indicação nº 164/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade da construção de um banheiro para servidores, e haver atendimento médico semanal, na UBS da Gleba Mercedes V.

Indicação nº 165/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instituir a "Lei Municipal do Silêncio", conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 166/2017

Autoria do vereador Brandão

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Silvano Amaral - Deputado Estadual, e ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de firmar convênio com Instituto Lions da Visão, para a realização das cirurgias de cataratas e afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 167/2017

Autoria do vereador Brandão

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar um guia turístico para atender visitantes do Parque Florestal de Sinop.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2017.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Com o parecer
Emenda Subst. 001/2017

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

02 MAR. 2017

Leozir Ernelli

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 004/2017

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

27/03/2017

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

SUMULA: Institui a meia-entrada para doadores de medula óssea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores regulares de medula óssea, às pessoas inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, museus, feiras, exposições zoológicas, parques, pontos turísticos, estádios, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, culturais, de lazer, artes plásticas, entretenimento e artísticos em geral, no município de Sinop/MT, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

Parágrafo único: A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional, venda antecipada ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º A comprovação da condição de beneficiado, dar-se-á da seguinte forma:

I - aos doadores regulares de sangue, mediante apresentação de documento hábil emitido por hemocentro ou pela rede pública de saúde, que demonstre que a última doação ocorreu em no máximo seis meses.

II - aos doadores de medula óssea, através da comprovação de inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Joacir Testa
Vereador - PDT

Ícaro Fracisco Severo
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Dilmair Callegari
Vereador - PSUB

REPRESENTADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

* Nº 06/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2017</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias

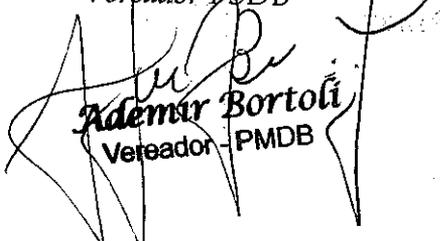

Joaci Testa
Vereador - PDT

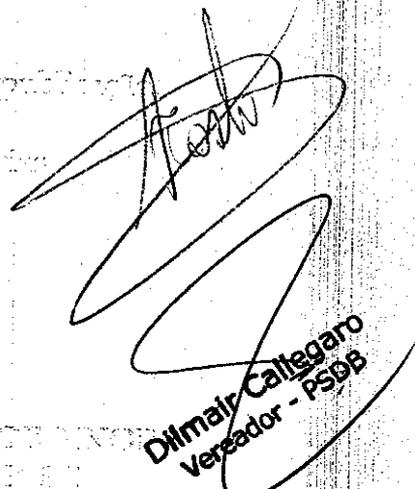
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


João Paulo Severo
Vereador - PSDB


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 004 / 2017

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

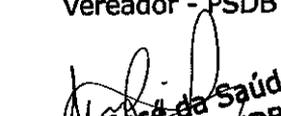
Considerando que a pessoa inscrita Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME se encontram na mesma condição de doador de tecidos, assim como, o de sangue beneficiado pela Lei Municipal nº 1.857/2013.

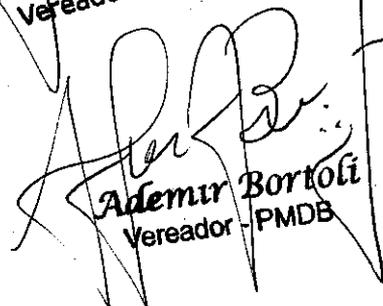
Considerando ainda, a necessidade de incentivar aos professores da rede pública municipal de ensino a participares de eventos culturais em geral, ampliando seu conhecimento, uma vez que são formadores de opinião de crianças e jovens em nosso município.

Entendo que, ao mesmo tempo em que deve-se beneficiar os doadores de órgãos e tecidos, em razão do empenho em prol de salvar vidas, incentivando novos doadores, temos que é iminente a valorização dos professores da rede pública municipal de ensino.

Sendo assim, solicito a colaboração dos vereadores desta casa para aprovação desta propositura uma vez que é de grande interesse público.

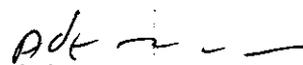

Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

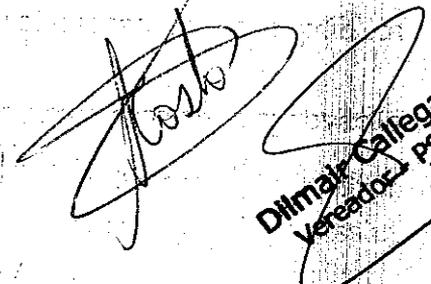

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Adenilson Rocha
Vereador PSDB


Joaél Testa
Vereador - PDT


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>004/2017</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 004/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo elencado, o artigo 2º do Projeto de Lei nº 004/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha, conforme segue:

“Art. 2º A comprovação da condição de beneficiado dar-se-á através da comprovação de inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Brandão
Presidente

[Signature]
Icaro Severo
Relator

[Signature]
Joaninha
Membro

<p>APROVADO</p> <p>Ao Expediente Sala das Sessões <u>120 103 1207</u> <i>[Signature]</i> 1º SECRETÁRIO</p>

127 03 2017
[Signature]
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007 / 2017</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Desobriga o cidadão obeso a transpor a roleta dos veículos do transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desobrigados de transpor a roleta dos veículos do transporte coletivo urbano, os cidadãos obesos mórbidos.

Parágrafo único. Os portadores de obesidade mórbida deverão entrar pela porta de trás, pagar passagem e permanecer na parte traseira do ônibus.

Art. 2º. São considerados obesos mórbidos todos aqueles que possuem declaração médica.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Março de 2017.

[Signature]
Brandão
Vereador PR

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

06 x 03 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

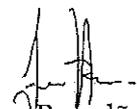
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>007</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto

A presente propositura visa desobrigar as pessoas obesas a passarem pela "catraca" de bilheteria ou dos próprios veículos quando do embarque ou desembarque no transporte público coletivo de passageiros.

A mobilidade das pessoas nas condições estabelecidas neste Projeto de Lei é reduzida devido ao estado físico ou a uma limitação, o que faz muitos se sentirem constrangidos ao usarem o transporte público disponível para todo e qualquer cidadão.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

03/12/2017
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
02 MAR. 2017
[Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 008/2017

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

Promove alterações na Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dada nova redação ao art. 28, da Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983, conforme segue:

“Art. 28 - As calçadas terão a medida de 1,50 m. de largura, excetuando-se as dos passeios de 5,00 m, que terão 2,00 m, serão construídas com lajota padrão adotada pela Prefeitura Municipal e sua construção deverá obedecer às seguintes exigências:

- I- para passeios que meçam 3,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,50 m. do meio-fio, com 0,50m de calçamento junto ao meio fio, seguido por 1,00m livre para arborização e jardinagem;
- II- para passeios que meçam 4,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,50 m. do meio-fio, com 0,50m de calçamento junto ao meio fio, seguido por 1,00m livre para arborização e jardinagem;
- III- para passeios que meçam 5,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 2,00 m. do meio-fio e 0,50m do muro, com 0,50m de calçamento junto ao meio fio, seguido por 1,50m livre para arborização e jardinagem;

§ 1º - Fica o proprietário obrigado a gramar ou ajardinar a área do passeio que não for preenchida pela calçada.

§ 2º - Ficam excluídos da exigência contida no parágrafo anterior, os passeios situados em áreas comerciais e industriais, cuja calçada deverá preenche-lo por completo.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 06/12/2017

Encaminhado à Comissão de Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 06/03/2017

[Signature]
Tony Lennon
Vereador - PMDB

[Signature]
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

[Signature]

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>008/2017</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

§ 3º - O proprietário de imóvel situado em esquina deverá executar o rebaixamento de sua calçada, para acesso de usuários de cadeira de rodas, sendo a inclinação entre 2 – 3%, com largura mínima de 1,20m.

§ 4º - Qualquer outro tipo de calçada que não seja o constante no caput deste artigo, deverá ser aprovado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 5º - O proprietário de imóvel que tenha frente para logradouros pavimentados e com meio-fio, é obrigado a calçar e manter em bom estado do passeio defronte ao seu lote.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>008 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O poder legislativo tem por responsabilidade revisar e aprimorar a legislação municipal, com vista a melhor dinâmica da convivência, garantindo os direitos de cada munícipe.

Neste sentido a alteração da Lei 022/83 de 22 de novembro de 1983, dando nova redação ao art. 28, atualiza a norma para o pavimento do passeio publico, padronizando as calçadas do município.

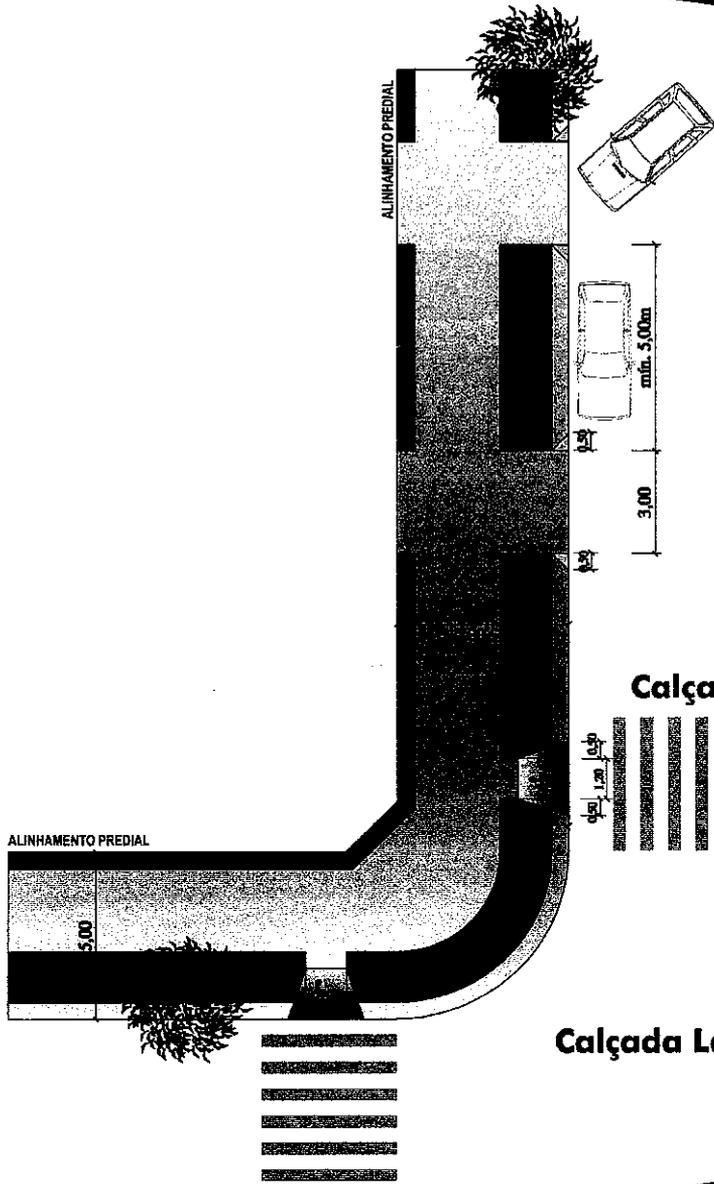
A exemplo, as calçadas feitas pela ETC na região do Jardim das Oliveiras, Violetas, Imperial entre outros, atende a norma proposta pelo PRODEURBS, portando não podemos deixar desatualizadas as normas previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

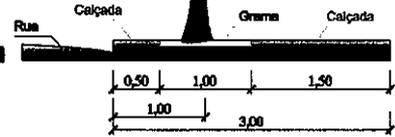
Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT

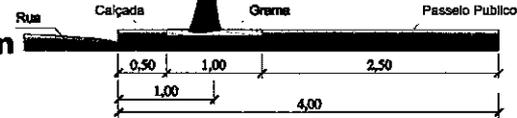
PROGRAMA DE INCENTIVO CALÇADA ECOLÓGICA



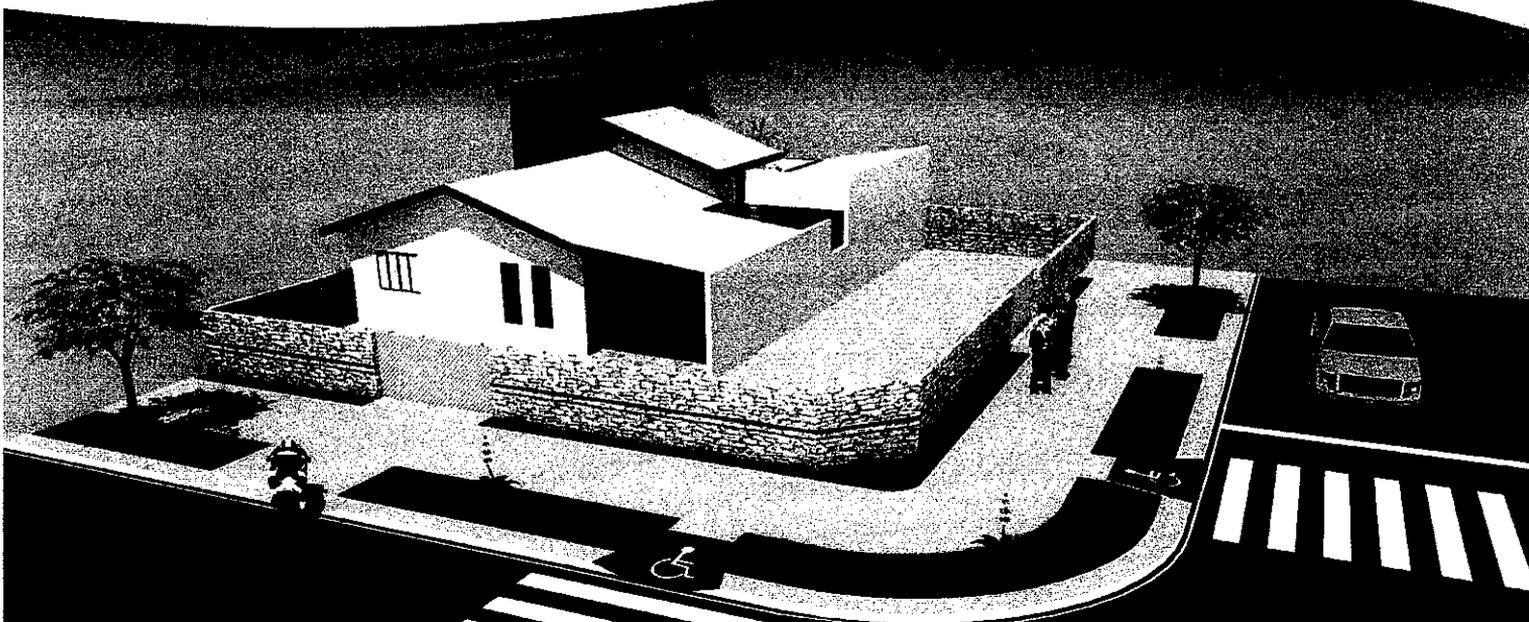
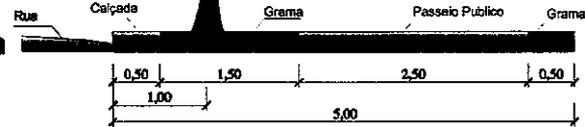
Calçada Largura 3,00m

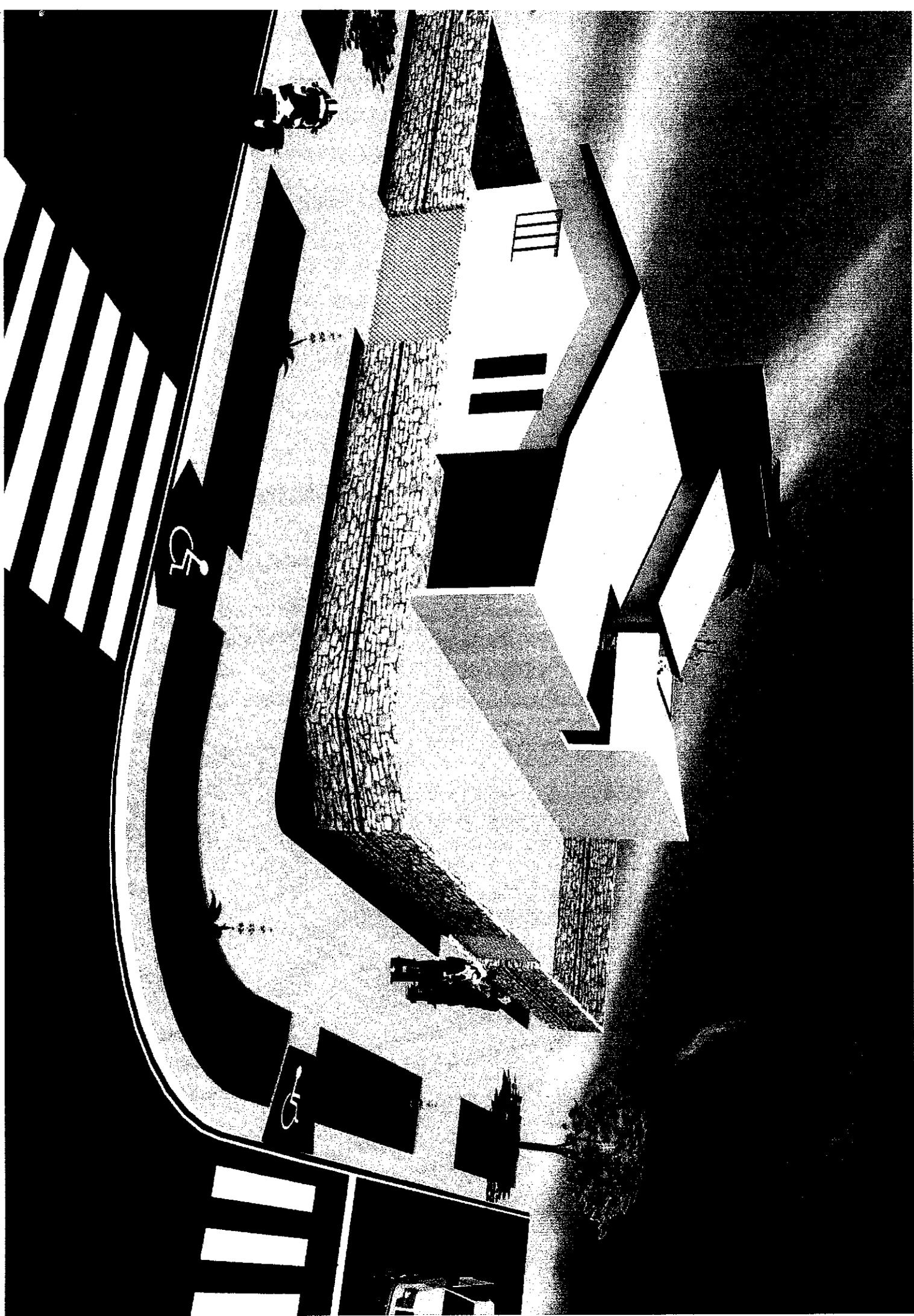


Calçada Largura 4,00m



Calçada Largura 5,00m





LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2001

DATA: 03 de outubro de 2001.

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 28 da Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica dada nova redação ao art. 28 da Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983, conforme segue:

CAPÍTULO IX
Passeios e Muros

“Art. 28 - As calçadas terão a medida de 2,00 m. de largura, excetuando-se as dos passeios de 6,00 m., que terão 3,00 m. e as dos passeios de 3,00 m., que terão 1,5 m., serão construídas com lajota padrão adotada pela Prefeitura Municipal e sua construção deverá obedecer às seguintes exigências:

I- para passeios que meçam 3,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,50 m. do meio-fio;

II- para passeios que meçam 4,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 2,00 m. do meio-fio;

III- para passeios que meçam 5,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,00 m. do muro e 2,00 do meio-fio;

IV- para passeios que meçam 6,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,00 m. do muro e 2,00 do meio-fio.

§ 1º - Fica o proprietário obrigado a gramar ou ajardinar a área do passeio que não for preenchida pela calçada.

§ 2º - Ficam excluídos da exigência contida no parágrafo anterior, os passeios situados em áreas comerciais e industriais, cuja calçada deverá preenche-lo por completo.

§ 3º - O proprietário de imóvel situado em esquina deverá executar o rebaixamento de sua calçada, para acesso de usuários de cadeira de rodas.

§ 4º - Qualquer outro tipo de calçada que não seja o constante no *caput* deste artigo, deverá ser aprovado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 5º - O proprietário de imóvel que tenha frente para logradouros pavimentados e com meio-fio, é obrigado a calçar e manter em bom estado do passeio defronte ao seu lote.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 03 de outubro de 2001.

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 27/03/2017

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 27/03/2017

Encaminhado a Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos Em 27/03/2017

Encaminhado a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social Em 27/03/2017

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Remetemos para apreciação desta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.”*

O projeto de Lei Complementar ora em discussão atende ao preconizado na Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, cujo valor fixado para o exercício de 2017 é de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Assim, para que a Prefeitura possa atender a legislação federal e adequar-se ao valor do piso apresentamos nossa proposta de equiparação na ordem de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) para a categoria, tendo em vista que o piso municipal em vigor é de R\$2.294,34 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), uma diferença de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

Como o valor do piso passou a vigorar a partir de janeiro do corrente, a equiparação de que trata a presente Lei Complementar também terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, abrangendo os Professores de 20, 22, 30 e 38 horas semanais.

Diante do exposto, requeremos a apreciação dos nobres Edis para aprovação da matéria apensada, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1	1.209,97	1.814,94	2.056,94	2.419,92	2.782,91
2	1,04	1.258,36	1.887,54	2.139,21	2.516,72	2.894,23
3	1,09	1.318,86	1.978,29	2.242,06	2.637,71	3.033,37
4	1,14	1.379,36	2.069,04	2.344,91	2.758,72	3.172,52
5	1,19	1.439,85	2.159,78	2.447,76	2.879,71	3.311,67
6	1,25	1.512,46	2.268,68	2.571,17	3.024,91	3.478,64
7	1,32	1.597,15	2.395,72	2.715,16	3.194,31	3.673,45
8	1,41	1.706,05	2.559,07	2.900,28	3.412,09	3.923,90
9	1,5	1.814,94	2.722,41	3.085,41	3.629,89	4.174,37
10	1,53	1.851,25	2.776,86	3.147,11	3.702,48	4.257,86
11	1,56	1.887,54	2.831,31	3.208,82	3.775,09	4.341,35
12	1,59	1.923,84	2.885,76	3.270,53	3.847,68	4.424,83

PROFESSOR 22 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1	1.330,96	1.996,43	2.262,63	2.661,91	3.061,20
2	1,04	1.384,19	2.076,29	2.353,13	2.768,39	3.183,64
3	1,09	1.450,75	2.176,11	2.466,26	2.901,48	3.336,71
4	1,14	1.517,29	2.275,93	2.579,40	3.034,58	3.489,77
5	1,19	1.583,84	2.375,76	2.692,52	3.167,67	3.642,83
6	1,25	1.663,70	2.495,54	2.828,29	3.327,39	3.826,50
7	1,32	1.756,87	2.635,29	2.986,67	3.513,72	4.040,79
8	1,41	1.876,65	2.814,97	3.190,31	3.753,30	4.316,30
9	1,5	1.996,43	2.994,66	3.393,94	3.992,87	4.591,81
10	1,53	2.036,36	3.054,55	3.461,82	4.072,73	4.683,64
11	1,56	2.076,29	3.114,44	3.529,70	4.152,59	4.775,47
12	1,59	2.116,22	3.174,34	3.597,57	4.232,44	4.867,31



PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1	1.814,94	2.722,41	3.085,40	3.629,89	4.174,37
2	1,04	1.887,54	2.831,31	3.208,81	3.775,09	4.341,35
3	1,09	1.978,29	2.967,43	3.363,09	3.956,58	4.550,06
4	1,14	2.069,03	3.103,55	3.517,36	4.138,07	4.758,78
5	1,19	2.159,78	3.239,68	3.671,63	4.319,56	4.967,50
6	1,25	2.268,68	3.403,02	3.856,76	4.537,36	5.217,97
7	1,32	2.395,72	3.593,58	4.072,73	4.791,44	5.510,17
8	1,41	2.559,07	3.838,60	4.350,41	5.118,14	5.885,86
9	1,5	2.722,41	4.083,62	4.628,11	5.444,83	6.261,55
10	1,53	2.776,86	4.165,29	4.720,66	5.553,73	6.386,79
11	1,56	2.831,31	4.246,97	4.813,23	5.662,62	6.512,02
12	1,59	2.885,76	4.328,64	4.905,79	5.771,52	6.637,25

PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1	2.298,93	3.448,39	3.908,18	4.597,86	5.287,53
2	1,04	2.390,88	3.586,33	4.064,50	4.781,77	5.499,04
3	1,09	2.505,83	3.758,75	4.259,91	5.011,66	5.763,41
4	1,14	2.620,78	3.931,17	4.455,32	5.241,56	6.027,79
5	1,19	2.735,72	4.103,59	4.650,73	5.471,45	6.292,17
6	1,25	2.873,67	4.310,49	4.885,22	5.747,32	6.609,42
7	1,32	3.034,59	4.551,88	5.158,80	6.069,17	6.979,55
8	1,41	3.241,49	4.862,24	5.510,53	6.482,98	7.455,42
9	1,5	3.448,39	5.172,59	5.862,27	6.896,79	7.931,30
10	1,53	3.517,36	5.276,04	5.979,52	7.034,72	8.089,93
11	1,56	3.586,33	5.379,50	6.096,76	7.172,66	8.248,55
12	1,59	3.655,30	5.482,94	6.214,00	7.310,59	8.407,18

Ministério da

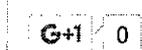
Educação

MAGISTÉRIO

MEC anuncia piso salarial dos professores com aumento de 7,64%, índice acima da inflação

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2017, 12h02

Última atualização em Quinta-feira, 12 de janeiro de 2017, 17h21



Compartilhar



Ministério da Educação

MEC anuncia piso salarial dos professores com reajuste ...

SOUNDCLOUD

Política de Cookies



MEC anuncia aumento do piso salaria...



O piso salarial dos professores terá aumento de 7,64% em 2017. O índice, anunciado pelo Ministério da Educação nesta quinta-feira, 12, representa incremento de 1,35% acima da inflação acumulada de 2016, que foi de 6,29%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado na quarta-feira, 10, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O ministro da Educação,

Mendonça Filho, também reafirmou o compromisso do governo federal de antecipar o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos estados e municípios, referente a 2017. Conforme anunciado em dezembro, o pagamento, este ano, será feito mensalmente, já a partir de janeiro. Para este ano, o valor estimado é de R\$ 1,29 bilhão.

“Esse reajuste no piso é algo importante porque significa, na prática, a valorização do papel do professor, que é central na garantia de uma boa qualidade da educação”, declarou Mendonça Filho. “Não podemos

ter uma educação de qualidade se não tivermos professores bem remunerados e motivados.”

Lei — De acordo com o ministro, o reajuste anunciado segue os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro. “Para este ano, o piso nacional do magistério é de R\$ 2.298,80”, disse. “O professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais e formação em nível médio (modalidade curso normal) não pode receber menos do que esse valor.”

O presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Alessio Costa Lima, explicou que a lei estabelece o piso nacional do professor, não o percentual. “O piso nacional de R\$ 2.298,80 é o valor sobre o qual nenhum professor do país inteiro pode ganhar menos”, disse. “No entanto, temos diversas situações de municípios e estados que já pagam os salários dos seus professores acima desse valor.”



No caso desses estados, segundo Costa Lima, não há a necessidade de aplicar o percentual de 7,64%. “O que tem de ser assegurado na Lei do Piso é que nenhum estado pague menos que o valor de R\$ 2.298,80.”

Critério — O critério adotado para o reajuste, desde 2009, tem como referência o índice de crescimento do valor mínimo por aluno ao ano do Fundeb, que toma como base o último valor mínimo nacional por aluno (vigente no exercício que finda) em relação ao penúltimo exercício. No caso do reajuste deste ano, é considerado o crescimento do valor mínimo do Fundeb de 2016 em relação a 2015.

Os estados e municípios que, por dificuldades financeiras, não possam arcar com o piso, devem contar com a complementação orçamentária da União, como determina a Lei 11.738/2008, no art. 4º.

Durante entrevista coletiva realizada no Ministério da Educação nesta quinta-feira, 12, o ministro também anunciou a nova composição do fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. A Portaria nº 1/2017, da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase) do MEC, com a nova composição do fórum, foi publicada no Diário Oficial da União desta quinta-feira, 12, seção 2, página 25.

Fórum — Designado pela Sase, o fórum permanente tem como objetivo acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. O fórum será integrado por representantes da Sase, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep); do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), do Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Assessoria de Comunicação Social

Confira:

- Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008

Assunto(s): , ,



© 2016 Ministério da Educação. Todos os direitos reservados. Utilizando software livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 016/2017

Ao: Projeto de Lei nº 009/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 009/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei nº 1983/2014, de 18 de março de 2014, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acólher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2017

Brandão
Presidente

Icaro Severo
Icaro Severo
Relator

Joaninha
Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 015/2017

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2017,
de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2017

Brandão
Presidente

Icaro Severo
Icaro Severo
Relator

Ibaninha
Ibaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 003/2017

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2017,
de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo, que “*Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Favorável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

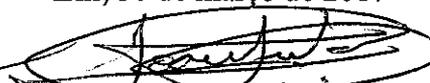
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2017


Prof. Branca
Presidente


Joacir Testa
Relator


Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 001/2017

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de
autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de coletar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

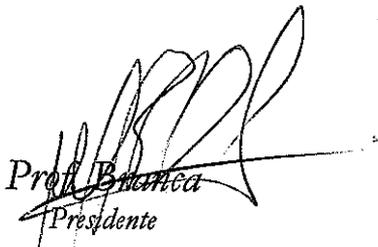
Voto do(a) Presidente: Favorável

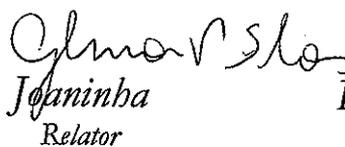
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2017


Prof. Brunica
Presidente


Joaninha
Relator


Dilmar Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 003/2017

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2017,
de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de autoria do Poder Executivo, que “*Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Recolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de março de 2017.

Luciano Chitolina
Presidente

Leonardo Visera
Relator

Hedvaldo Costa
Membro



PROJETO DE LEI Nº 009/2017

DATA: 16 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1983/2014, de 18 de março de 2014, e dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1983/2014, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1983/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, contados do momento da partida, fato gerador do direito.

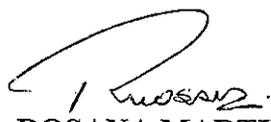
Parágrafo único. Quando o afastamento não exigir pernoite, será computado como meia diária.”.

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº 1983/2014 passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de março de 2017.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

27/03/2017



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	DEMAIS LOCALIDADES
a) Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 750,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Subsecretário, Procurador Geral Municipal, Controlador Geral, Diretor de Gestão, Diretor Executivo e Diretor de Autarquia	R\$ 400,00	R\$ 650,00
c) Gerente 1, Gerente 2, Ouvidor Geral, Coordenadores 1, 2, 3 e 4 e Supervisores 1 e 2	R\$ 250,00	R\$ 400,00
d) Demais Servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 230,00	R\$ 320,00



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2017

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Embasado em preceitos regimentais e legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que “*Promove alterações na Lei nº 1983/2014, de 18 de março de 2014, e dá outras providências.*”.

A Lei nº 1983/2014 regulamentou o pagamento de diárias aos Agentes Políticos e servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, consolidando o entendimento de que são valores pagos ao servidor ou agente político quando em atividade realizada no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, e destinado a indenizá-lo de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. O texto também contemplou as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, em especial no tocante à prestação de contas.

O projeto em apreciação modifica a redação do art. 5º daquele diploma legal com o fito de aclarar o entendimento acerca da diária integral e da meia diária. Com o novo texto, as diárias serão concedidas por dia de afastamento e só às viagens que exigirem pernoite serão contempladas com pagamento integral.

A outra modificação a que se propõe diz respeito ao Anexo I da referida Lei para adequá-la a nomenclatura dos novos cargos em substituição aos extintos. Agora a alínea “b” e “c” do anexo passa a contemplar os cargos de Subsecretário, Procurador Geral Municipal, Diretor de Gestão, Diretor Executivo, Diretor de Autarquia, Gerente 1 e 2, Ouvidor Geral, Coordenadores 1, 2, 3 e 4 e Supervisores 1 e 2. Ressalta-se, que os valores pagos não sofreram qualquer alteração.

Diante do exposto, confiamos que, após apreciação de Vossas Excelências, a matéria em comento receberá anuência plena dessa augusta Casa de Leis, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeito Municipal

Está Sendo Alterado
H

LEI Nº. 1983/2014

DATA: 18 de março de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os agentes políticos e servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º. Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea "d" do Anexo I da presente Lei.

§1º. É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§2º. O empenho da despesa referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer no *Elemento de Despesa 36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física*.

Art. 3º. Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias estabelecidas no Anexo I, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Art. 4º. Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou a requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os agentes políticos e os servidores públicos municipais das despesas com alimentação e hospedagem.

 ~~§1º. As diárias serão calculadas por período de 24:00 hs (vinte e quatro horas) contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.~~

§2º. Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12:00 hs (doze horas) será computado como meia diária.

Art. 6º. O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se à tabela de diárias que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 7º. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - a primeira via ficará anexo ao processo de pagamento;

II - a segunda via será entregue ao agente político e/ou servidor público municipal.

Art. 8º. Os agentes políticos e os servidores que receberem diárias ficarão obrigados a fazer a Prestação de Contas da Viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá constar:

I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 9º. Os agentes políticos ou servidores públicos municipais que não prestarem contas no prazo estabelecido nesta Lei terão descontados em folha de pagamento o valor das diárias recebidas.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade encaminhará ao Setor de Recursos Humanos as pendências relativas à não prestação de contas das diárias para serem debitadas na folha de pagamento do beneficiário.

Art. 10. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I – a primeira via ficará anexo ao processo de pagamento;

II – a segunda via será entregue ao agente político e/ou servidor público municipal.

Art. 11. Para atendimento de pagamento de diárias deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, porém em caráter excepcional, a emissão de

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	DEMAIS LOCALIDADES
a) Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 750,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Procurador Jurídico, Controlador Geral, Diretor Adjunto, Diretor de Autarquia e Diretor Executivo	R\$ 400,00	R\$ 650,00
c) Diretor, Coordenador, Supervisor, Chefe de Departamento e Assessor Jurídico	R\$ 250,00	R\$ 400,00
d) Demais Servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 230,00	R\$ 320,00

PUBLICADO EM: 19/03/14
EDIÇÃO:1934
PÁG.:130



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012/2017</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Institui a Patrulha Maria da Penha, que atuará garantindo atendimento às mulheres vítimas de violências no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a qual será regida pelas diretrizes desta Lei e da Lei Federal Nº 11.340/2006.

Parágrafo Único: O Patrulhamento tem como objetivo garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, estabelecendo relação direta com os órgãos competentes no Município.

Art. 2º Os Procedimentos de atuação da Patrulha Maria da Penha terão:

I – aparelhamento da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II – capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para prestarem atendimento de forma correta e eficaz, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

20.03.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>012/2017</u>
--	--	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

III – qualificação do Município para prevenção, controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV – o objetivo priorizar o atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade do ser humano, da não discriminação e da não recorrência do trauma;

V – interação dos serviços oferecidos às mulheres em situação de risco e de violência;

VI – corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo Único: A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha fica a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único: As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelos procedimentos previstos no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes Urbanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres de Sinop Estado de Mato Grosso, poderão, por meio de articulação com os órgão públicos do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>012 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, e no prazo que lhe convier.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>012</u> <u>2017</u>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Mensagem ao Projeto;

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

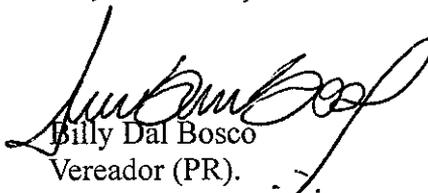
A persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira é um problema muito presente, isso deve ser enfrentado, uma vez que, diariamente, mulheres são vítimas dessa questão.

Nesse sentido, dois aspectos fazem-se relevantes: o legado histórico-cultural e o desrespeito às Leis. A Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, sendo que determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

Mais a verdade é que os índices das estatísticas criminais contra a mulher continuam alarmantes, a efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência ainda são insuficientes. A criação da Patrulha Maria da Penha tem como objetivo atender mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, e que possuem medidas de proteção expedidas pelo juizado da Violência Domésticas e Familiar em Sinop/MT. Para a implantação desse serviço de proteção a mulher, os integrantes da Patrulha Maria da Penha, passaram por cursos de capacitação ministrados por psicólogos, assistentes sociais e profissionais do direito, e demais pessoas ligadas as respectivas Secretarias da rede de atendimento. Esperamos que nossas mulheres tenham oportunidade de auto defender, e mais ainda que o trabalho de prevenção evitem que muitas mulheres sejam agredidas, nos seus lares, e que as mulheres Sinopenses sejam devidamente respeitadas e mais felizes.

E assim apresento esse Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para sua tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 017/2017

Ao: Projeto de Lei nº 012/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 012/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco, que "Dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acordar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

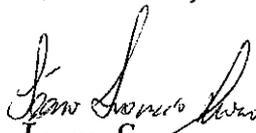
Voto do(a) Relator(a): Favorável

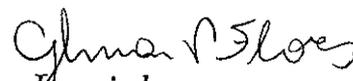
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2017

Brandão
Presidente


Icaro Severo
Relator


Ibaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 MAR 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037</u> / 2017</p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

PROJETO DE LEI

SUMULA: Dispõe sobre a utilização de softwares livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta deverão utilizar em seus sistemas e equipamentos de informática, prioritariamente, programas de computação de código aberto, livres de restrições quanto à cessão, alteração e distribuição de suas cópias eletrônicas.

§ 1º O formato padrão de documentos que operam nos equipamentos de informática dos estabelecimentos dispostos no "caput" deste artigo deverão ser livres de restrição proprietária.

§ 2º Caso exista a necessidade de aquisição de programas de propriedade de entidades privadas, mediante justificativa prévia, será dada preferência para aquelas que possibilitem a conversão dos arquivos e o intercâmbio entre os sistemas, permitindo sua execução sem restrições em sistemas operacionais baseados em código aberto.

Art. 2º. Entende-se por programa de computação de código aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja sob nenhum aspecto a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração de suas características originais, assegurando, ao usuário, acesso irrestrito e sem custos adicionais ao seu código fonte, permitindo a alteração parcial ou total do programa para seu aperfeiçoamento ou adequação.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

27/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>017 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Parágrafo único. O código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar a sua acessibilidade, nem tampouco introduzir qualquer forma intermediária como saída de um pré-processador ou tradutor.

Art. 3º. A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados, assim como a sua livre distribuição sob os mesmos termos da licença do programa original.

Parágrafo único. Não poderão ser utilizados programas cujas licenças:

- I - impliquem em qualquer forma de discriminação a pessoas ou grupos;
- II - sejam específicas para determinado produto impossibilitando que programas derivados deste tenham a mesma garantia de utilização, alteração e distribuição;
- III - restrinjam outros programas distribuídos conjuntamente.

Art. 4º. Quando houver justificativa técnica comprobatória da ineficiência dos programas abertos em determinada contratação, a Administração Pública poderá adquirir, mediante concorrência prévia, programas de informática não caracterizados como abertos, desde que haja a apresentação de justificativa técnica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON DA ROCHA
Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>017/2017</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este projeto de Lei determina que a administração pública direta e indireta utilize, prioritariamente, em seus sistemas de informática, de programas de computação de código aberto, os chamados softwares livres, que não sofrem restrições quanto ao uso, cessão, alteração e distribuição em forma de cópias eletrônicas.

O uso de tais recursos permite um barateamento dos sistemas de informática, além de uma grande flexibilidade para adaptação dos softwares às necessidades de cada setor e seus serviços.

O objetivo também desse projeto é de colocar os órgãos públicos do município nos trilhos da modernidade, da mesma forma como têm feito várias organizações sociais e órgãos de outros âmbitos da administração pública. Não podemos ficar submetidos somente aos softwares das grandes multinacionais, pois temos o dever de modernizar a máquina pública ao mesmo tempo em que otimizamos o uso de seus recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 018/2017

Ao: Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de março de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha, que "Dispõe sobre a utilização de Softwares livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

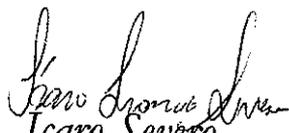
Voto do(a) Relator(a): Favorável

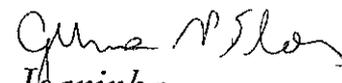
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2017

Brandão
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011</u> / <u>12017</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao munícipe Ronan Liceu Catharino.

Tal ato justifica-se pelo fato de que além dos trabalhos sociais prestados na esfera municipal, qual seja, a distribuição de cestas básicas para as famílias carentes no período natalino, o artista que reside á 20 anos neste município conquistou 2 prêmios nacionais e dedicou as conquistas ao município de Sinop, o mesmo no ano de 2016 conquistou o 1º lugar no concurso de tatuagem em CARUARU - PE (sendo este considerado artista revelação), e no ano de 2017 conquistou o 1º lugar em realismo em VILHENA – RO.

Desta feita é inequívoco o merecimento de reconhecimento por parte desta casa, vez que o Tatuador além dos projetos sociais trouxe dois prêmios para o nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Tony Lennon

Vereador - PMDB

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador - PR

[Signature]
Joaninha
Vereador - PMDB

[Signature]
Branco
Vereador - PR

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Lindomar Guida
Vereador - PMDB

[Signature]
Profa Branca
Vereadora - PR

[Signature]
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR, 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES BRANDÃO, JOANINHA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, resolveram os vereadores subscritores encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** á lutadora **Maiara Pinto** e ao seu professor de boxe, Kick Boxing e Muay Thai, o mestre **Genivaldo José da Silva**.

Maiara Pinto tem 16 anos e há quatro anos reside no município de Sinop onde em 2014 iniciou sua carreira na luta.

Participou de vários torneios representando Sinop onde obteve consideráveis colocações.

- 2014 - Campeonato de Boxe em Juara, 2º lugar;
- 2015 - Campeonato de Boxe em Santa Carmem, 2º lugar;
- 2015 - Zona Combate II em Sinop, 2º lugar;
- 2016 - Campeonato Brasileiro de Muay Thai em São Paulo, 1º lugar
- 2017 - Campeonato Sul Americano de Artes Marciais em São Paulo, 1º lugar
- 2017 - Lutas amadoras (Boxe) em São Paulo, 1º lugar
- 2017 - Lutas amadoras (Ligth Contat), em São Paulo 1º lugar
- 2017 - Lutas amadoras (Low Kiks) em São Paulo, 1º lugar

Genivaldo José da Silva tem 35 anos e há quatro anos reside no município de Sinop.

Campeão pernambucano por oito vezes, campeão brasileiro por três vezes, possui três cinturões profissionais na categoria de boxe no Campeonato Sul Americano e é campeão da divisão Sul Americana das modalidades de Low Kicks, Light Contact e Full Contact.

[Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

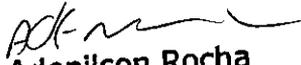
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

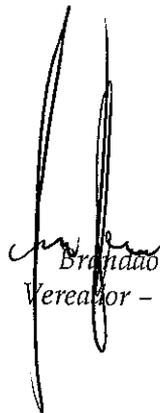
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>012/2017</u>
--	---	--------------------

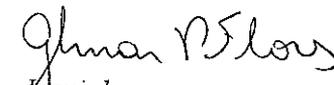
Autor: VEREADORES BRANDÃO, JOANINHA E VEREADORES

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Sinop nessa oportunidade homenageia **Maiara Pinto** e **Genivaldo José da Silva**, pelas conquistas e por representarem satisfatoriamente a cidade de Sinop em torneios regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

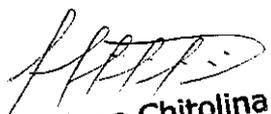
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, _____ de 2017.


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

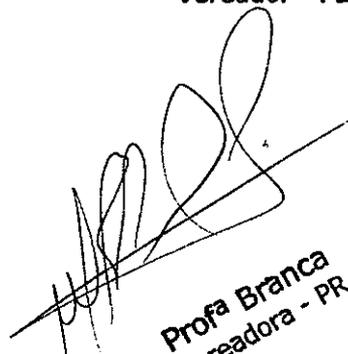

Brandão
Vereador - PR


Joaninha
Vereador - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Profa Branca
Vereadora - PR


Prof Genivaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA, LINDOMAR GUIDA E TONY LENNON

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Escritor Matheus Prado, Equipe e Elenco**, pelo brilhante trabalho na gravação e produção do primeiro filme longametragem totalmente gravado em Sinop, ‘O Som da Sua Voz’.

Matheus Prado nasceu em Iguatemi, Mato Grosso do Sul, no dia 12 de fevereiro de 1989. Primeiro filho de três do casal Valmir Prado e Maria Márcia Araújo. Começou a escrever em 2002, logo após assistir o primeiro filme da franquia “O Senhor dos Anéis”. Até 2009, quando conseguiu um estágio em uma agência de publicidade, trabalho como sorveteiro, office boy, vendedor, empacotador, abastecedor, garçom e padeiro. Em 2010, iniciou o curso de Marketing, mas não chegou nem ao primeiro semestre. Sempre acreditou que havia nascido para a arte e não para os números.

Aos 13 anos, iniciou sua jornada pelo mundo da escrita. Seu primeiro livro foi um romance de Fantasia Medieval inspirado em histórias como “O Senhor dos Anéis” e “O Rei Arthur”. Depois de centenas de modificações e melhorias, este livro se tornou o que hoje conhecemos como “Sangue na Água” e, muito em breve, ele será publicado.

Escrevendo à noite e nos fins de semana, quando ainda era padeiro, conseguiu concluir seu primeiro livro, em 2008. Naquela época também servia no Exército e foi com base nessa experiência e em relatos familiares que surgiu “Os Últimos Heróis”. Em 2015 lançou um manual de escrita chamado “Escrevendo sem Enrolação”. No meio tempo entre os livros, escreveu, produziu e dirigiu várias curtas e webséries que podem ser encontradas no YouTube.

Em janeiro de 2016 lançou “O Assassino da Cruz”, o livro que selou seu destino como autor de romances policiais. Também é o livro onde apresenta ao mundo seu personagem mais famoso, o investigador da Polícia Civil Pedro Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013 2017</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA, LINDOMAR GUIDA E TONY LENNON

MOÇÃO DE APLAUSO

Em 2016 ingressou na faculdade de Jornalismo. Além disso tudo, adora Rock de todos os tipos e atua como guitarrista sideman e freelancer em algumas bandas. O que mais odeia no mundo é a moda, porque, na verdade, ele se veste muito mal. As coisas que mais gosta no mundo são: assistir filmes, escrever e comer pizza fria. Ou os três ao mesmo tempo!

De acordo como escritor, a ideia do filme surgiu ainda quando ele morava no Paraná e quando mudaram para Sinop retomou com o projeto. O filme, 'O Som da Sua Voz', no gênero de terror e suspense. Todas as cenas foram gravadas no perímetro urbano e em um sítio de Sinop. O longa-metragem contará a história de uma jovem, que sofreu um acidente ainda quando criança durante uma viagem com seus pais.

O principal desafio foi superar a falta de recursos e apoio financeiro para custear as despesas com as gravações. Fazem parte do elenco as protagonista Fernanda Silva e Julia Kessli; diretora de fotografia, Mayara Poleze; assistente de produção, Suellen Nogueira, assistente de direção, Talita Galbiati, make-up, Carol Esser, todos são de Sinop.

Matheus vive em Sinop, no Mato Grosso, com sua esposa, a bióloga Talita Galbiati e seus animais de estimação: o gato Gumball e o cachorro Kick.

EQUIPE E ELENCO

Matheus Prado – Direção e Roteiro

Talita Galbiati – Produção

Mayara Poleze – Direção de Fotografia

Govana Vallim – Direção de Arte



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA, LINDOMAR GUIDA E TONY LENNON

MOÇÃO DE APLAUSO

Carol Esser – Cabelo e Maquiagem

Valmir Prado – Iluminação

Fernanda Silva – Protagonista

Julia Kessili – Antagonista

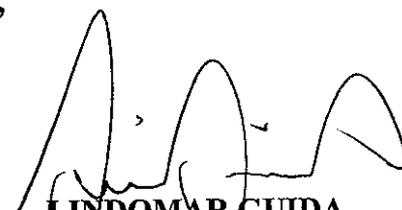
Talita Galbiati – Coadjuvante

Raynara e Rayane Santos – Coadjuvantes

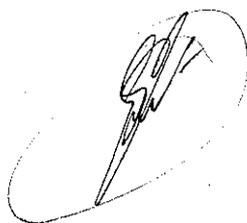
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB


LINDOMAR GUIDA
Vereador – PMDB


TONY LENNON
Vereador – PMDB



Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB




Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

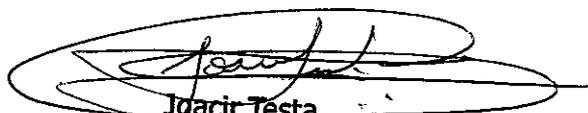
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Cópia dos contratos e/ou convênios entre a ADESCO e Prefeitura de Sinop;*
2. *Parecer técnico de viabilidade para terceirizar os serviços da UPA;*
3. *Valores repassados mês a mês para a Organização Social de Saúde ADESCO, desde a celebração do contrato e/ou convênio;*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 0 MAR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>033 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano plenário, encaminhe o presente expediente á Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Paulo Henrique de Abreu, Diretor Executivo do Prodeurbs, para que remetam ao Poder Legislativo, as seguintes informações a respeito do Conjunto Habitacional Residencial Nico Baracat:

- Qual Valor foi investido até o momento?
- Qual o Numero do Convenio do Governo Federal?
- Todos os valores foram repassados pelo Governo Federal?
- Qual o valor necessário para a finalização das obras?
- Quantos apartamentos foram concluídos e quantos estão em obras?
- Qual a previsão de entrega dos apartamentos?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Ver. 017 Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando as informações das emendas parlamentares destinadas para Sinop no ano de 2016 pelos Deputados Estaduais Baiano Filho, Dilmar Dal Bosco e Silvano Amaral.

1. Valores de emendas que cada deputado destinou para Sinop?
2. Valores já recebidos?
3. Valores que faltam receber?
4. Onde foram aplicados os valores?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adk-wil
ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Vereador Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>03612017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

À MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

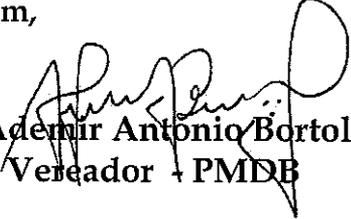
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Relatório de todos os contratos de repasse existentes e/ou em andamento firmados entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, bem como, o prazo que os mesmos expiram;
- 2 - Enviar também, como está o andamento dos repasses para aquisição dos "equipamentos" (PSF, Creches e demais) dos Residenciais contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida no município de Sinop/MT.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 0 MAR. 2017 <i>Veridiana Paganotti</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>139</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de adquirir um ônibus para o município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de adquirir um ônibus para o município de Sinop. O ônibus seria utilizado no transporte de atletas do município, que participem de competições em outras localidades.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, não dispõe de veículo para tal fim, o que inviabiliza a participação dos atletas e associações esportivas de Sinop, que não possuem recursos para o deslocamento, a participarem de eventos e competições fora do município. O ônibus supriria as demandas apresentadas, além de outras apontadas pela Gerência de Esportes e de artistas que desenvolvam trabalhos junto à Gerência de Cultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha P. S. Lopes
Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Valdir Bmbr</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>140/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia à Gerência de Esportes, a necessidade de reforma e revitalização do miniestádio do bairro Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia à Gerência de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de reforma e revitalização do miniestádio do bairro Menino Jesus II.

A estrutura do miniestádio encontra-se em condições precárias e que comprometem sua utilização, estando as arquibancadas danificadas, traves seriamente afetadas por corrosão e algumas já completamente inutilizadas, grades e portões quebrados, vestiário com portas e forração do teto danificados. Verifica-se também a necessidade de efetuar o replantio da grama do campo e a poda de árvores que existem no entorno do mesmo, além da instalação de refletores, possibilitando assim que a estrutura seja utilizada também no período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

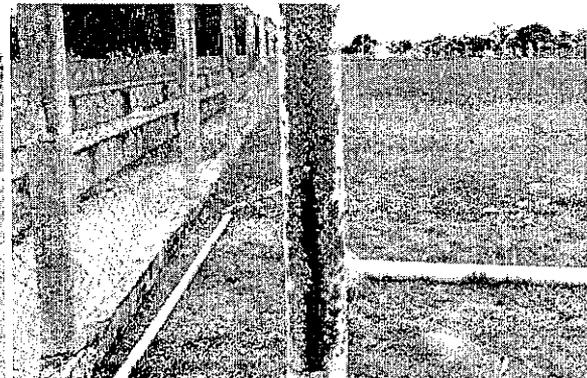
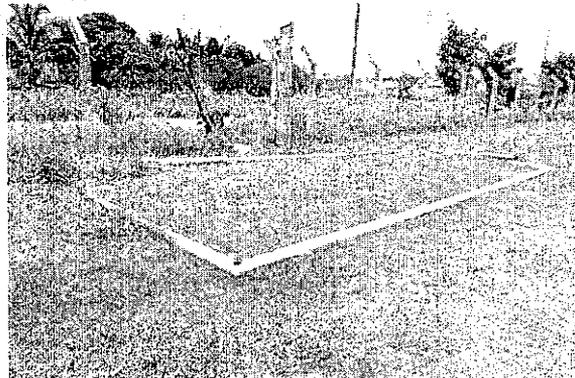
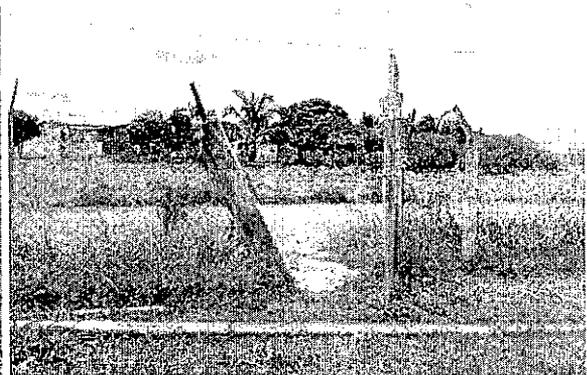
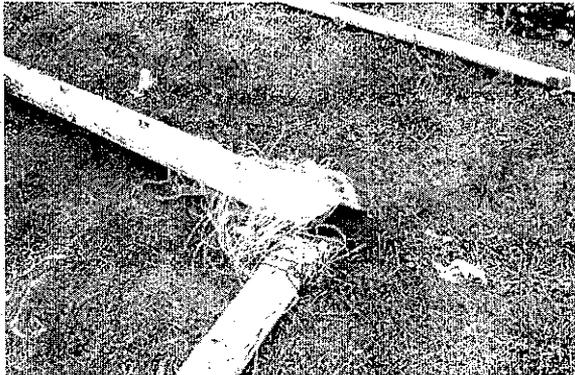
ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 140 de 2017

Autor: VEREADOR JOANINHA



Ministério: Memine-Jesus II



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

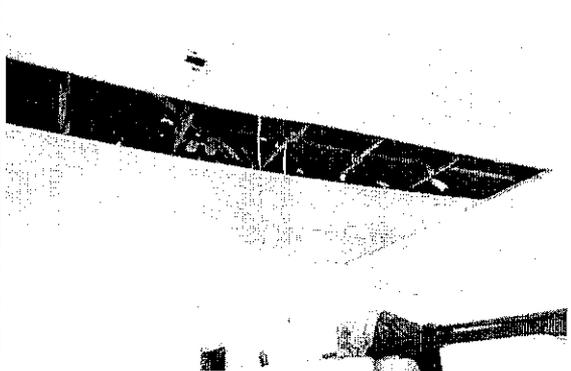
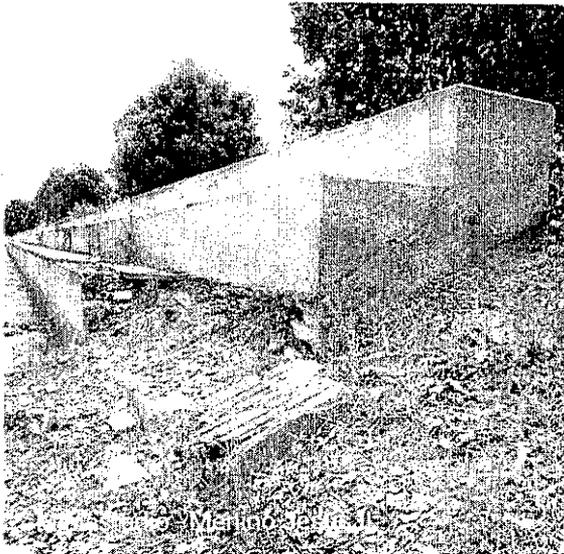
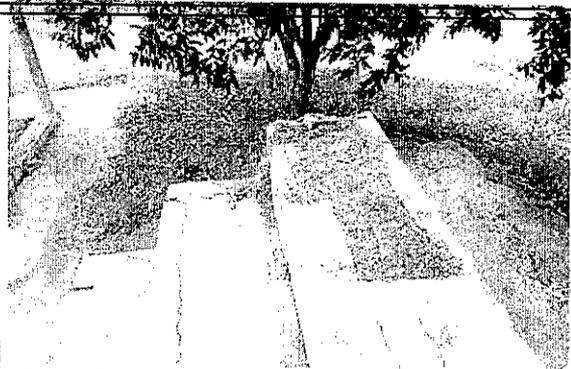
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 140 2017

VEREADOR JOANINHA

Autor:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>741</u> <u>2017</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelitto Rodrigues - Secretário de Saúde, a necessidade de implantar o programa Melhor em Casa ou "Home Care" no Município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelitto Rodrigues, a necessidade de implantar o programa Melhor em Casa ou "Home Care" no Município de Sinop.

O Programa Melhor em casa, também conhecido como "Home Care", cuja denominação advém da língua inglesa que significa "Cuidados no Lar", tem o objetivo de levar atendimento médico em casa para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda, para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento.

Em relato a assessoria do vereador que esta subscreve, Ivonildes Barboza questionou alguns pontos que devem ser analisados e considerados em matéria. Filha de Sebastiana Cardoso Teixeira, de 80 anos, contou as maiores dificuldades enfrentadas pela mãe que sofreu um AVC (Acidente Vascular Cerebral) em 02 de janeiro de 2017 e encontra-se acamada, necessitando de cuidados médicos em casa.

A portaria de nº 963 de 27 de maio de 2013 define a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde, e de acordo com o Ministério da

[Assinatura]
Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>143</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Saúde¹, o Melhor em Casa é um serviço que visa proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar no aconchego do lar.

Conforme a necessidade do paciente, esse cuidado em casa pode ser realizado por diferentes equipes. Quando o paciente precisa ser visitado de maneira mais espaçada, por exemplo, uma vez por mês, e já está mais estável, este cuidado pode ser realizado pela equipe de Saúde da Família/Atenção Básica de sua referência. Já nos casos em que o paciente precisa ser visitado semanalmente ou mais, ele poderá ser acompanhado por equipes específicas de Atenção Domiciliar, como as que fazem parte do Programa Melhor em Casa.

O atendimento é realizado por equipes multidisciplinares, formadas prioritariamente por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta ou assistente social. Outros profissionais (fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e farmacêutico) poderão compor as equipes de apoio. Cada equipe poderá atender, em média, 60 pacientes, simultaneamente.

O vereador autor demonstra, nos anexos, os critérios para a adesão e os benefícios que o Programa Melhor em Casa pode proporcionar à população que necessita de atendimento médico domiciliar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23.03.2017


Ícaro Francio Severo

Vereador - PSDB

¹ <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/acoes-e-programas/melhor-em-casa> Acesso em: 19 mar. 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>141</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

ANEXOS À INDICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO I - BENEFÍCIOS

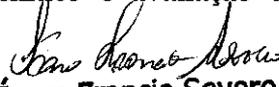
- Melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, que possam receber atendimento humanizado, em casa, e perto da família.
- Estudos apontam que o bem-estar, carinho e atenção familiar aliados à adequada assistência em saúde são elementos importantes para a recuperação de doenças.
- Pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção.
- O Melhor em Casa representa um avanço para a gestão de todo o sistema público de saúde, já que ajudará a desocupar os leitos hospitalares, proporcionando um melhor atendimento e regulação dos serviços de urgência dos hospitais.
- Estima-se que com a implantação da Atenção Domiciliar obtém-se economia de até 80% nos custos de um paciente, quando comparado ao custo desse mesmo paciente internado em um hospital.

ANEXO II - INVESTIMENTOS

- O Ministério da Saúde repassa, por mês, R\$ 50 mil para o custeio das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar Tipo 1 (EMAD 1), R\$ 34 mil para o custeio das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar Tipo 2 (EMAD 2) e R\$ 6 mil para as equipes de apoio (EMAP). Os repasses do Ministério não excluem a possibilidade de aporte de recursos pelos gestores locais.
- Os recursos são transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos municipais ou estaduais de saúde.

ANEXO III - TRABALHO DAS EQUIPES

- As equipes de Atenção Domiciliar do Melhor em Casa são contratadas por estados e municípios. O serviço organiza o trabalho da EMAD no formato de cuidado horizontal (diarista) de segunda a sexta-feira, com jornada de 12 (doze) horas/dia de funcionamento, e garante o cuidado à saúde nos finais de semana e feriados, podendo utilizar nesses casos o regime de plantão, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde.
- Os pacientes recebem atendimentos domiciliares regulares das equipes, sendo que a frequência de visitas é definida conforme o estado clínico e avaliação de cada paciente.


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 111 / 2017
--	---	---------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

- É importante que exista, também, um cuidador, que poderá ser ou não membro da família. O cuidador será a referência da família para as equipes do Melhor em Casa.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

- População municipal igual ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes, com base na população mais recente estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa população mínima pode ser atingida por um município isoladamente, ou por meio de agrupamento para alcançar os vinte mil habitantes, devendo ocorrer, no último caso, pactuação prévia na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e, se houver, na Comissão Intergestores Regional (CIR);
- Hospital de referência no município ou região a qual integra; e
- Cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 ou similar, de acordo com porte populacional).

ANEXO V - FLUXO POR ADESÃO

- Para ter equipes do Melhor em Casa, os municípios e/ou estados devem aderir ao programa do governo federal. Para tanto, deverão fazer uma solicitação de custeio dessas equipes por meio do Sistema de Apoio à Implantação de Políticas de Saúde (SAIPS). Este sistema está disponível no link: www.saude.gov.br/saips.
- Ao acessar o sistema, para solicitar habilitação para o custeio das equipes do Melhor em Casa, o município precisará fornecer informações referentes a: dados demográficos e epidemiológicos do município, objetivos, quantidade de equipes, profissionais, estruturação da rede no município, infraestrutura, educação permanente dos profissionais e suporte aos cuidadores, monitoramento e avaliação.

ANEXO VI - MONITORAMENTO

- Somente vão receber recursos do Ministério os gestores municipais e estaduais com equipes habilitadas em portaria, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e que realizam envio regular de informações acerca dos atendimentos para o Sistema de Informações em Saúde da Atenção Básica (SISAB).

ANEXO VII - CONTATOS

- www.saude.gov.br/cgad
- atencaodomiciliar@saude.gov.br
- 61.3315.9045/6144/6142


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>141</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

ANEXO VIII - Cartilha

- Download do Manual Instrutivo do Melhor em Casa:
http://189.28.128.100/dab/docs/geral/cartilha_melhor_em_casa.pdf


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 3 0 MAR. 2017 <i>Verônica Kornel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>142</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Avenida dos Flamboyants, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Avenida dos Flamboyants, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás.

A fim de ajudar na melhoria do trânsito da zona urbana de Sinop, indicamos conforme sugestão do Sr. Átila Rocha, que a administração pública municipal viabilize, o mais rápido possível, a demarcação de espaço para estacionamento de veículos, na Avenida Flamboyants, que encontra-se entre a Avenida das Itaúbas e a Avenida dos Ingás. Tal medida, objetiva além de melhorias, a própria segurança e organização naquele local, uma vez que esta via dá acesso ao Hospital Santo Antônio, ao Centro de Imagem Santo Antônio (CISA), ao Centro de Especialidades Santo Antônio e a Clínica de Tratamento Renal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23.03.2017

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo

Vereador - PSDB



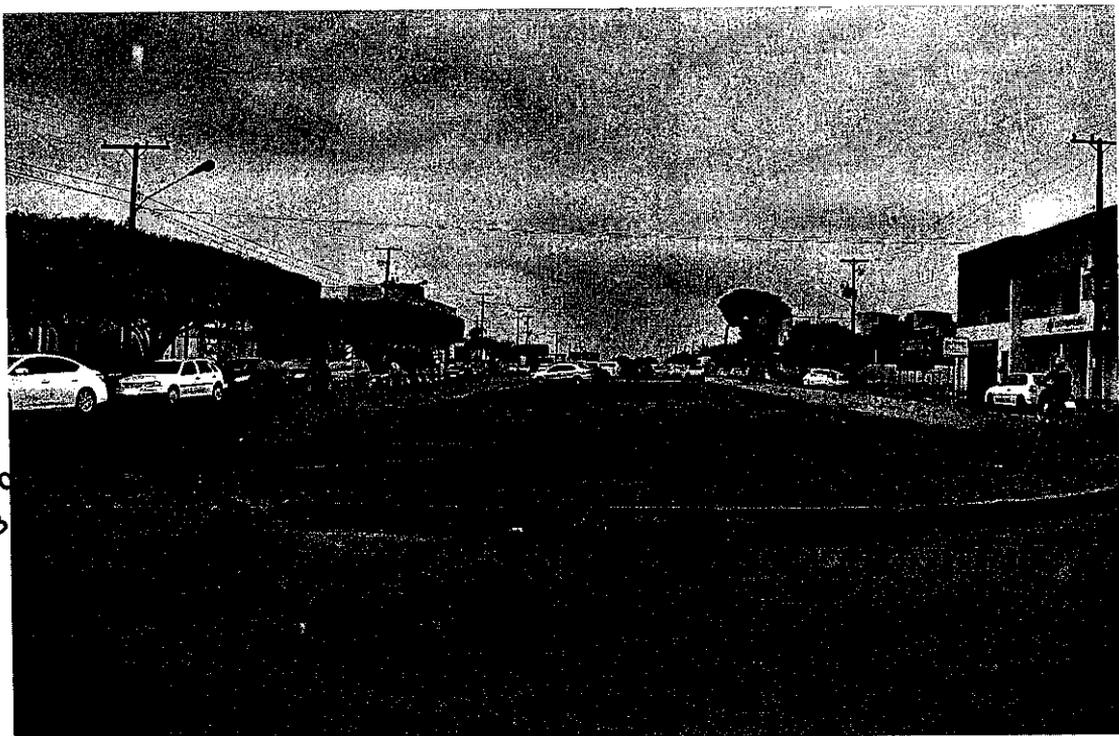
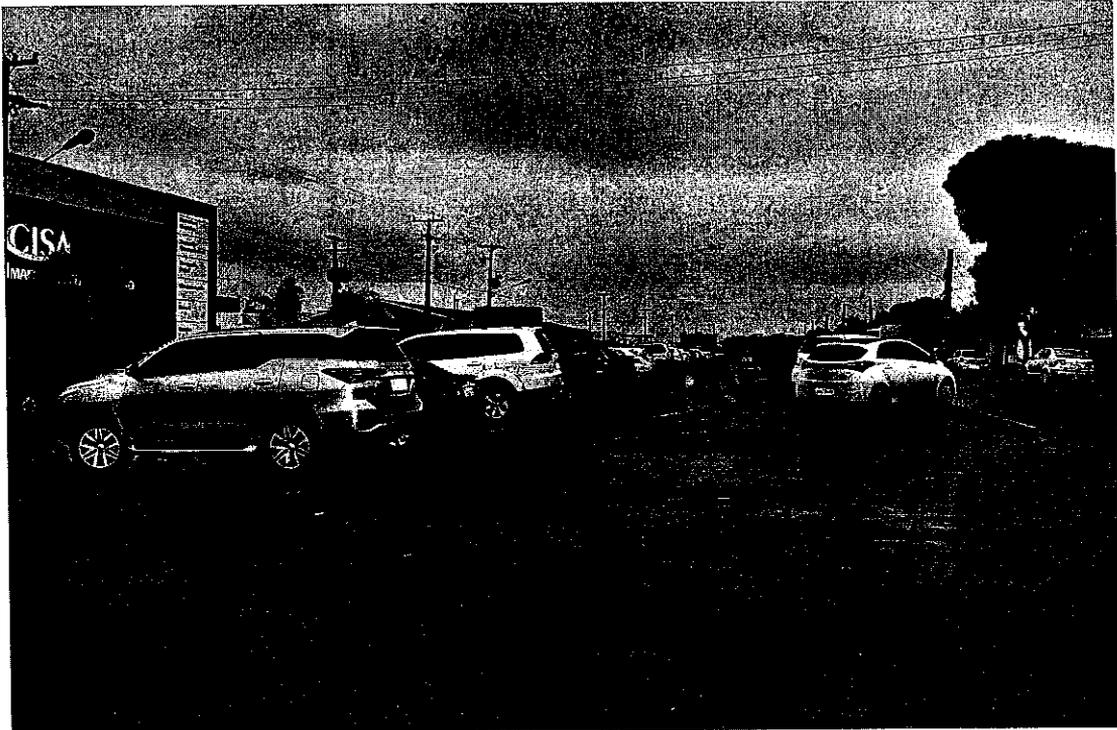
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO



Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>143</u> 2017</p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, a necessidade de contratação e instalação de banheiros químicos nos finais de semana e feriados nas praças e locais de aglomeração da população.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, a necessidade de contratação e de instalação de banheiros químicos nos finais de semana e feriados nas praças e locais de aglomeração da população.

É Sabido que nos finais de semana a população sinopense encontra-se em lugares públicos para confraternizarem, como a conhecida Praça da Bandeira, e na extensão da Avenida Tarumãs. Diante disso, surge a necessidade de implantação nestes locais de banheiros químicos para a utilização dos Munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>144</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes- Secretário Municipal de Obras, a necessidade da instalação de lixeiras na pista de caminhada e ciclovia, na extensão da Avenida Bruno Martini, da rotatória da Avenida Andre Maggi, ate a rotatória da Estrada Nanci.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes- Secretário Municipal de Obras, a necessidade da instalação de lixeiras na pista de caminhada e ciclovia, na extensão da Avenida Bruno Martini, da rotatória da Avenida Andre Maggi, ate a rotatória da Estrada Nanci. A demanda surge da comunidade, onde preocupados com a quantidade de lixos que vem acumulando na área, tendo em vista o grande numero de pessoas que circulam diariamente na região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

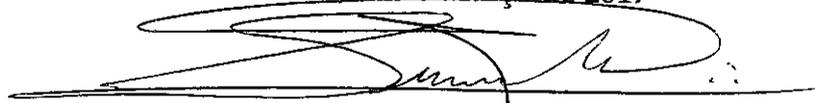
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR, 2017 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>145 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento das ruas que não foram asfaltadas no Bairro Setor Industrial Sul neste Município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, haja vista, o mencionado Bairro encontram-se em péssimas condições de tráfego dos veículos, e que necessitam de reparos urgente, até porque, um grande número de pessoas transitam diariamente nessas ruas. Assim sendo e visando melhores condições de vida para os moradores e trabalhadores dessa localidade, solicitamos a devida providência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Março de 2017


LEONARDO VISERA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>146</u> /2017</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor Executivo do PRODEURBS e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade da elaboração de um projeto para construção de um espaço multiuso, contendo toda infraestrutura necessária para atender os artesões e feirantes do Município de Sinop, local a ser implantado na Praça 08 de Março (P23), cruzamento da avenida das Palmeiras com a avenida dos Ingás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor Executivo do PRODEURBS e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade da elaboração de um projeto para a construção de um espaço multiuso com toda infraestrutura necessária para atender artesões e feirantes do Município de Sinop, atualmente esse espaço vem sendo utilizado precariamente no atendimento de nossa comunidade.

A construção da cobertura irá proporcionar mais qualidade no ambiente de trabalho e um acesso adequado e seguro para os consumidores. Bem como adequarem-se aos preceitos de segurança e sanidade.

Anexo a esta solicitação, segue fotos indicando as condições do ambiente de trabalho e das limitações quanto à acessibilidade por parte dos consumidores. Ressalta-se que este espaço, adequado, terá natureza multiuso.

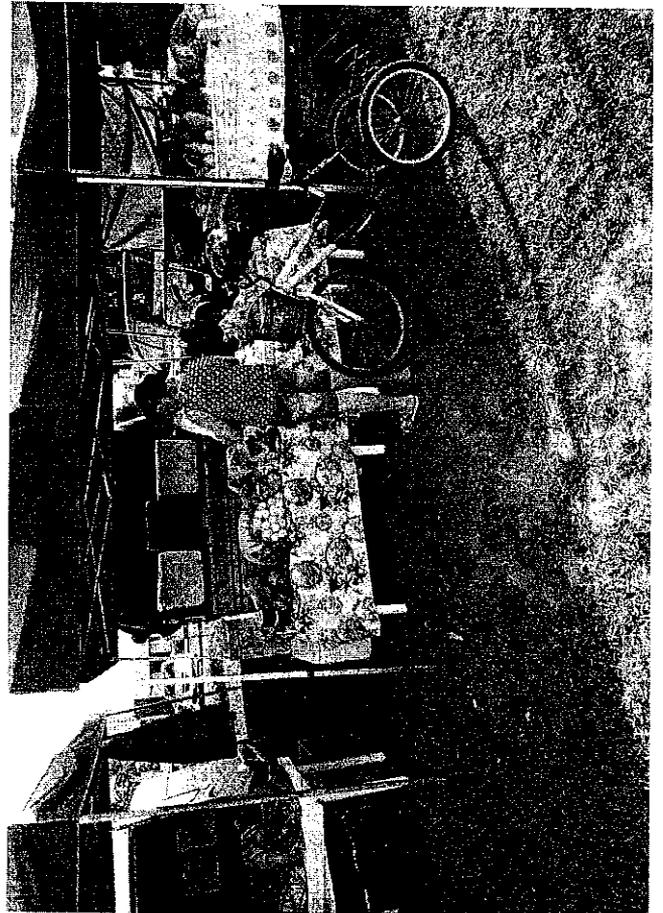
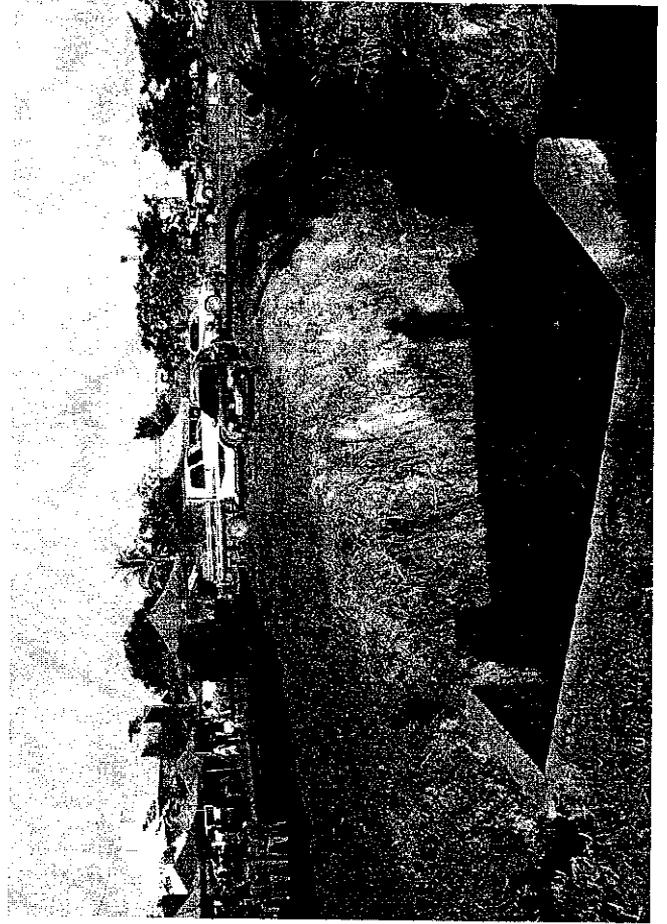
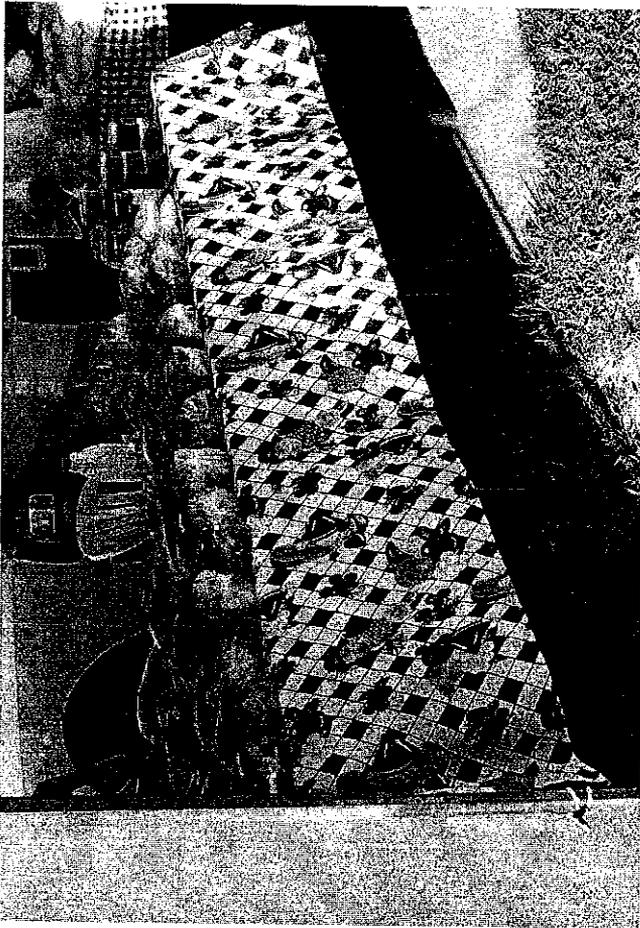
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de Março de 2017

LEONARDO VISERA

Vereador - PP





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>147 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes- Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no canteiro central da Rua Delta, Bairro Jardim Vitória Régia.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes- Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da limpeza do canteiro central da Rua Delta que está sendo duplicada, no bairro Jardim Vitória Régia. Devido à duplicação da Rua, o canteiro central está com o mato muito alto, atrapalhando a visibilidade dos veículos que ali transitam, esse pedido é dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 3 0 MAR 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>148</u> /2017</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADORES HEDVALDO COSTA

Indica ao Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de conceder aos auxiliares de Nutrição e aos auxiliares de Infraestrutura o adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de conceder aos auxiliares de Nutrição e aos auxiliares de Infraestrutura o adicional de insalubridade e/ou periculosidade. Devido à função exercida por estes profissionais se enquadrarem nos adicionais acima citados, este pedido é proveniente da classe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>119 1207</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Sr^a Josefina Olivia Tomasi Seger Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Sinop Estado de Mato Grosso, a Construção de um “ALBERGUE” para acomodação de moradores em situação de rua.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Sr^a Josefina Olivia Tomasi Seger Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Sinop Estado de Mato Grosso. Providências necessárias para que seja construído um “ALBERGUE” para acomodação de moradores em situação de rua. Entendemos que o Albergue para atender as pessoas em situação de rua vai ajudar os beneficiados, com um pouco mais de dignidade, conforto, aliviando o sofrimento do momento e acima de tudo os protegendo da situação de violência nas ruas, entendemos também que através de triagem essas pessoas possam retornar a sua cidade de origem e a seus familiares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE MARÇO DE 2017.

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>150</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Sr^o Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Estado de Mato Grosso, a Construção de 2 Redutores de Velocidade na Avenida Flamboyants no espaço que compreende da Rua das Palmas e Rua das Hortências .

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr^a. Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Marcos Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Sr^o Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de construir 2 Redutores de Velocidade na Avenida Flamboyants no espaço que compreende da Rua das Palmas a Rua das Hortências. Entendemos que a construção dos Redutores de Velocidade tem como objetivo controlar a velocidade dos veículos naquela localidade, considerando ser um local de grande fluxo de veículos os quais transportam pacientes e pessoas que buscam atendimento no Centro de Oncologia, Centro de Especialidades Santo Antônio e Centro de Tratamento Renal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 29 DE MARÇO DE 2017.

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 151 / 2017

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

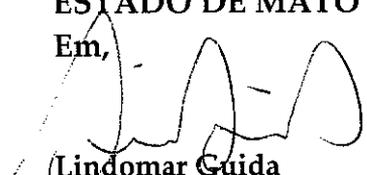
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o cascalhamento e patrolamento da estrada Ana, fazer também a reconstrução da ponte nessa estrada.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o cascalhamento e patrolamento da estrada Ana, fazer também a reconstrução da ponte nessa estrada.

A presente indicação tem por objetivo melhorar a trafegabilidade naquele local, pois com a chuva a ponte esta apresentando acúmulo de água no eixo da pista e esta com defeitos, ficando assim difícil de transitar nesta estrada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


(Lindomar Guida
Vereador-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>152</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, a necessidade de fazer uma ampliação na Creche Neuza Nadir Fuzinato Graff localizada no Bairro Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Veridiana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, a necessidade de fazer uma ampliação na Creche Neuza Nadir Fuzinato Graff localizada no Bairro Jardim Boa Esperança.

A presente indicação têm por objetivo abrir mais vagas para as crianças que estão precisando e ainda não foram chamadas, pois foi construída a Creche Neuza Nadir Fuzinato Graff em 1998 e como a população aumenta a cada dia não está tendo espaço na creche para a quantidade de crianças que moram nas regiões próximas ao bairro, sendo assim fica necessário fazer uma ampliação com urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Lindomar Guida
Vereador-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR 2017 <i>Valdir Komet</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>153/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de identificação das Ruas dos bairros de Sinop, e instalação de placas de sinalização indicando a direção dos bairros.

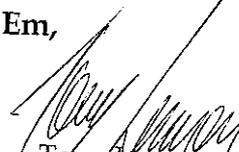
Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), demonstrando a necessidade de existir a identificação das ruas, bem como placas indicando a direção dos bairros.

O pleito justifica-se pelo fato de existem vários bairros em Sinop que não tem a devida sinalização indicando o nome das ruas, devendo ser escrito o nome das ruas nos postes de luz de cada esquina, visto que placas são tiradas facilmente, ainda requer que sejam instaladas placas no fim da Avenida dos Tarumãs com Avenida André Maggi indicando nome e direção dos bairros existentes ao longo da grande Andre Maggi.

Tal pleito, ira beneficiar os munícipes, bem como todos aqueles que trabalham com entrega e também as pessoas de outras cidades que passarem pelo nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>154</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um ponto de ônibus, na esquina da Av. Integração, antiga Estrada Ruth, com a Rua Principal da comunidade Tapajos.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário de Trânsito e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um ponto de ônibus, na esquina da Av. Integração antiga Estrada Ruth com a Rua Principal da comunidade Tapajos.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local não existe ponto coberto para a população, cumpre ressaltar que se faz necessária a instalação de um ponto de ônibus para atender a comunidade, bem como cerca de 50 alunos que aguardam o transporte para a escola a céu aberto, sob sol e chuva, portanto o pleito tem por finalidade trazer segurança a todos que utilizam o transporte público no local supra mencionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Tony Lennon

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Valdir Romel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>155/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer estudo de viabilidade técnica para implantar o contorno de travessia de canteiros na Avenida das Itaúbas com Rua das Amoreiras.

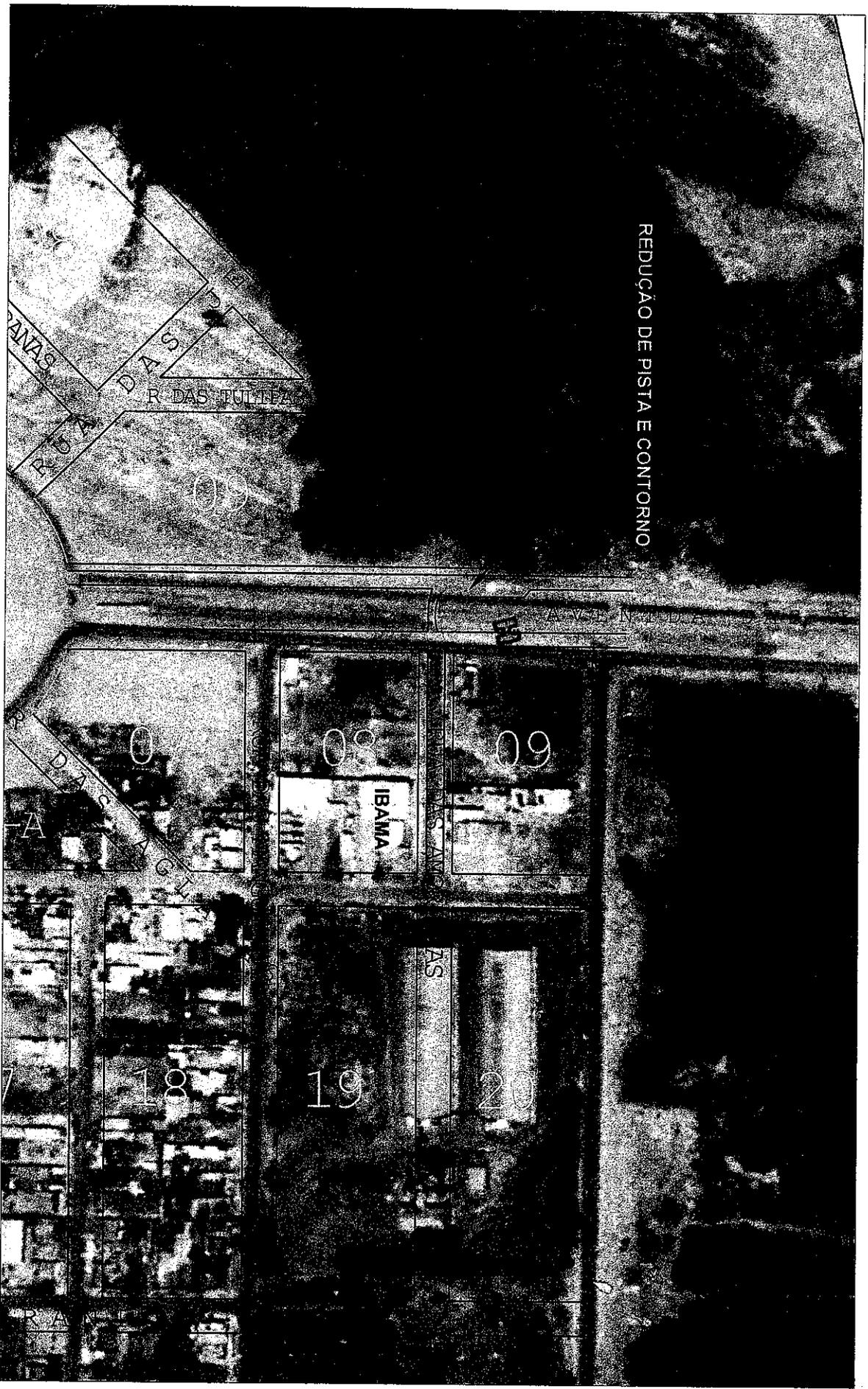
Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de fazer estudo de viabilidade técnica para implantar o contorno de travessia de canteiros na Avenida das Itaúbas com Rua das Amoreiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

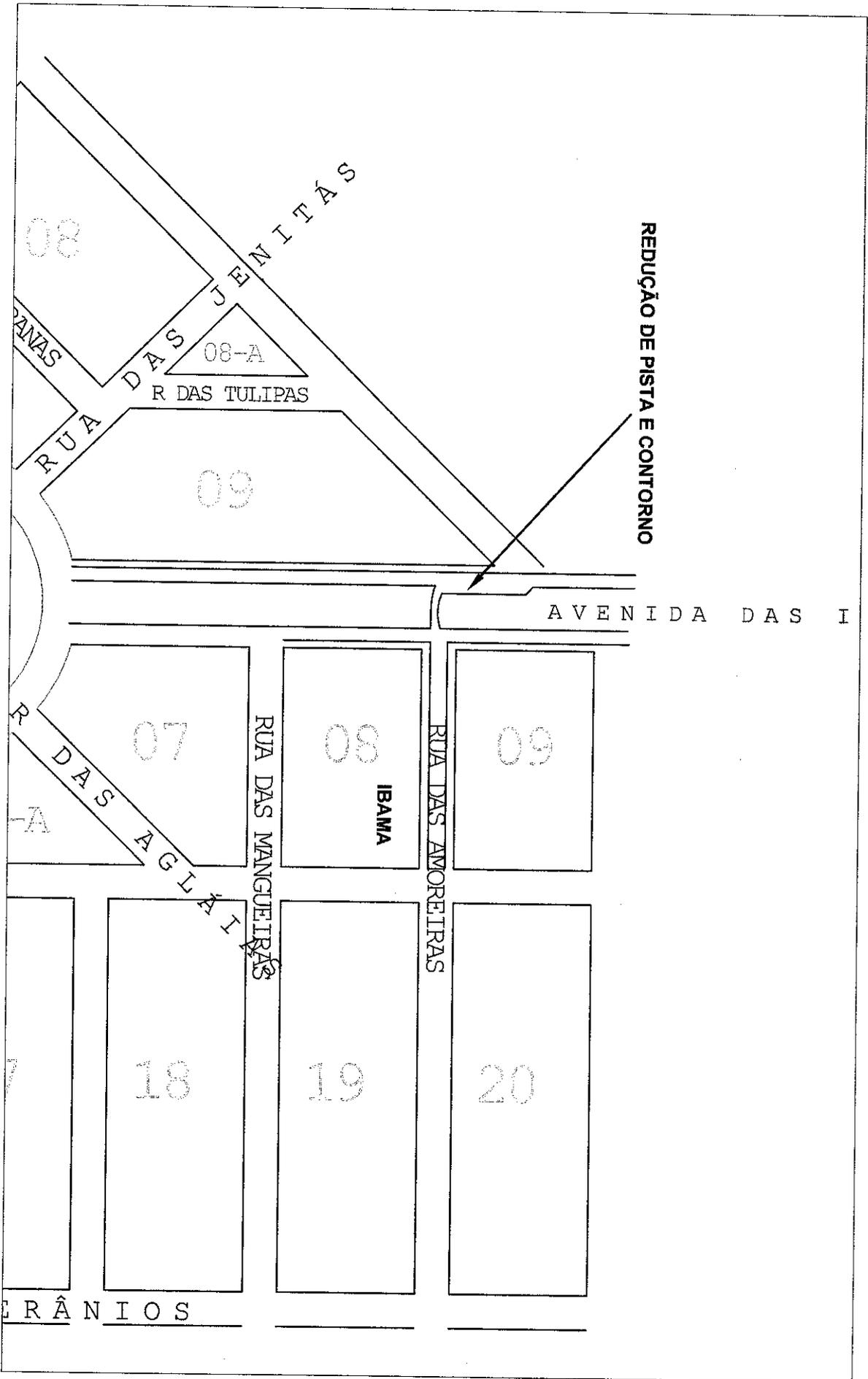

MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora PMDB

REDUÇÃO DE PISTA E CONTORNO



Título:

**CONTORNO DE TRAVESSIA DE CANTEIROS
AVENIDA DAS ITAÚBAS COM RUA DAS AMOREIRAS**



Título:
CONTORNO DE TRAVESSIA DE CANTEIROS
AVENIDA DAS ITAUBAS COM RUA DAS AMOREIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>156/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um estudo para mudar de lugar o Centro Integrado de Circular.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um estudo para mudar de lugar o Centro Integrado de Circular localizado na Avenida das Itaúbas: 1º) Reurbanizar o local; 2º) Deixar só ponto de ônibus; 3º) Readequar a drenagem do local; Colocar novo terminal em área pública na região da Avenida André Maggi.

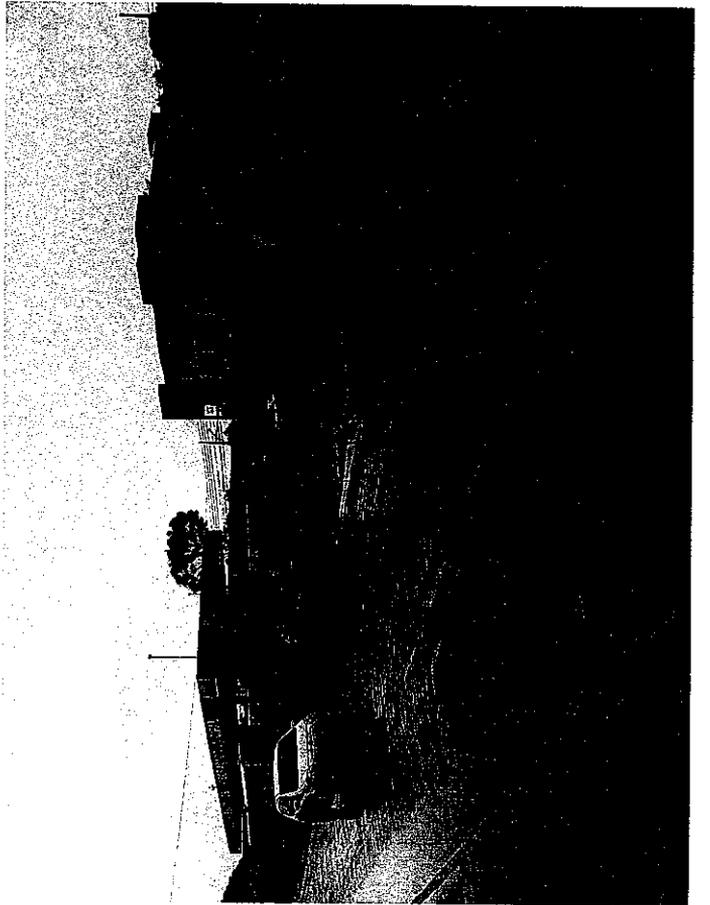
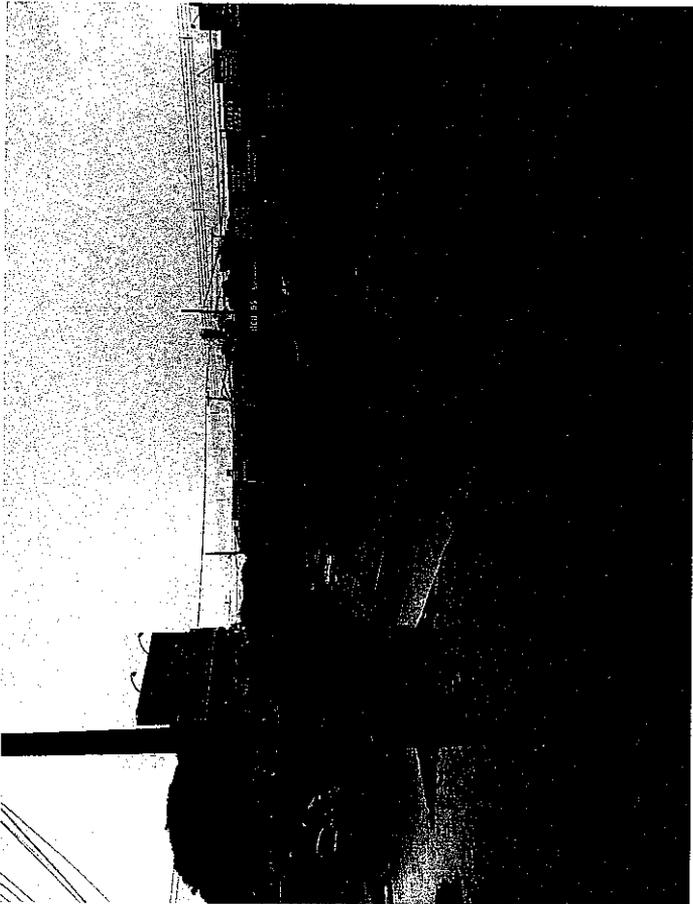
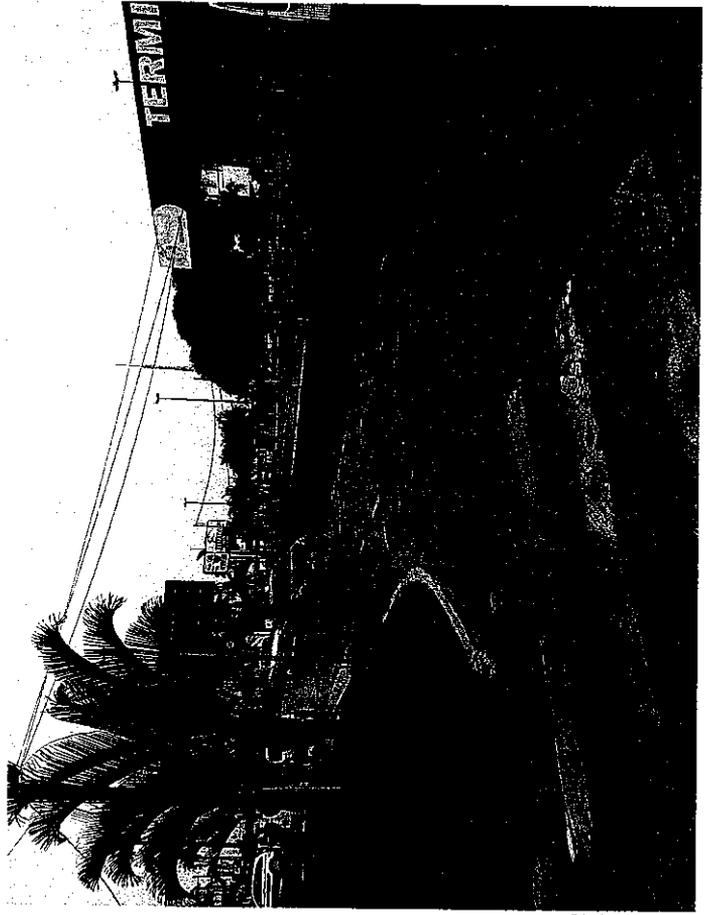
Tem como justificativa dar melhor trafegabilidade aos ônibus, onde atualmente as manobras provocam riscos de acidentes, devido ao grande fluxo de veículos e pessoas que transitam no local.

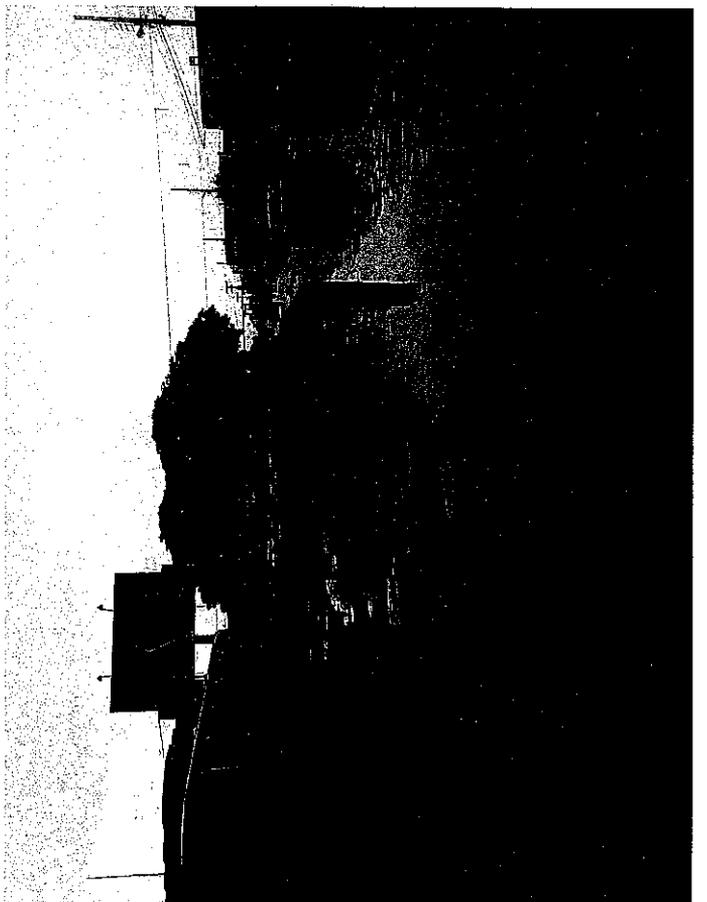
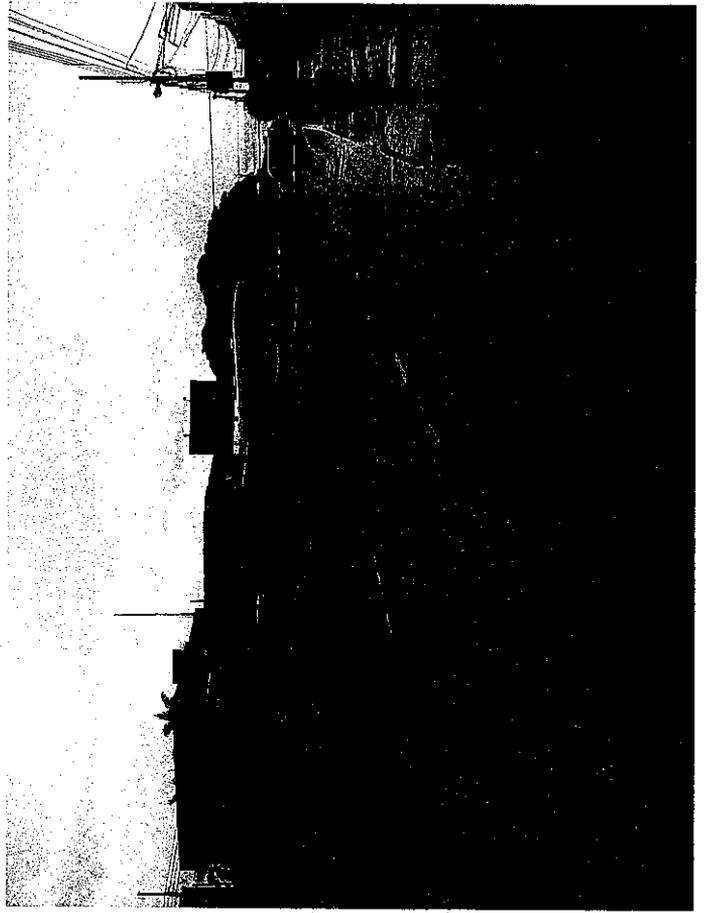
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

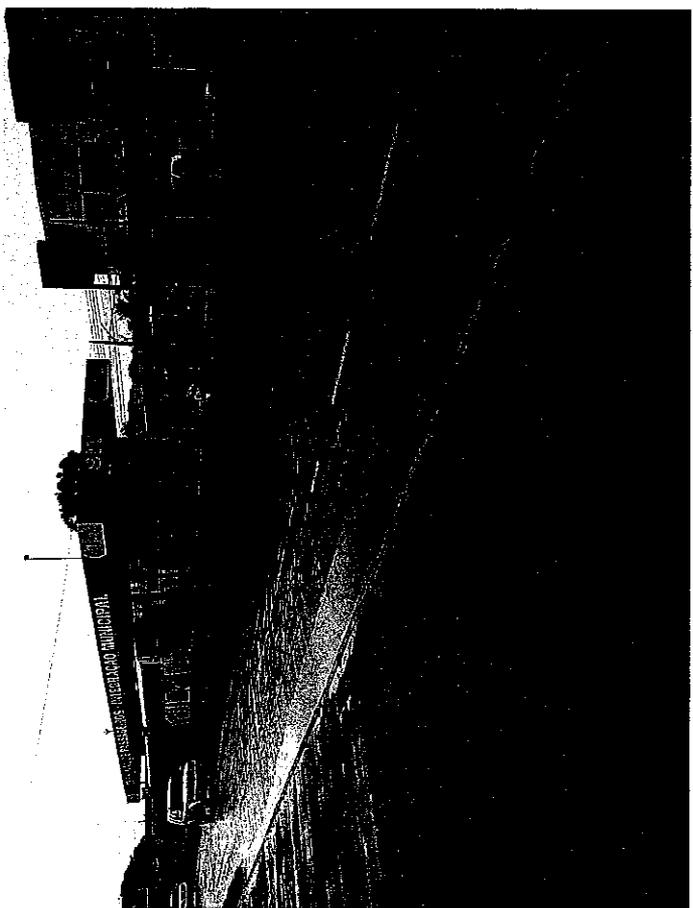
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora PMDB









CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 157 / 2017

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito da Silva Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de lotar um agente de saúde na região da comunidade Adalgisa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito da Silva Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de lotar um agente de saúde na região da Comunidade Adalgisa.

Este agente de saúde fará papel fundamental, contribuindo com a qualidade de vida das pessoas daquela região, pois estará próximo dos problemas que afetam aproximadamente 100 famílias da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 0 MAR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>158 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma praça pública com pista de caminhada iluminada na área localizada na Avenida Jacarandás com Avenida dos Jatobás, mais conhecida como P5.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma praça pública com pista de caminhada iluminada na área localizada na Avenida Jacarandás com Avenida dos Jatobás, mais conhecida como P5.

Em verificação no local atendendo às reclamações de moradores próximos da referida área, que sempre se encontra com o mato alto, propiciando a proliferação de insetos e servindo de incentivo às pessoas para a deposição de lixo e entulho é que encaminhamos a solicitação da comunidade no sentido de construção de uma praça pública naquele local. O local indicado apresenta grande frequência de familiares e crianças que por ali circulam a P5, fica circundado por uma escola de ensino básico e médio, aumentando o movimento de trânsito de pedestre e ciclistas, com a implantação da praça pública, proporcionará uma melhor qualidade de vida à comunidade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>158</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professa Branca
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>159 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Pedro Taques – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Domingos Sávio Parreira – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a necessidade de criação do primeiro Fab Lab - Laboratório de Fabricação Digital – no Município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Pedro Taques – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Domingos Sávio Parreira – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a necessidade de criação do primeiro Fab Lab - Laboratório de Fabricação Digital – no Município de Sinop.

Os Fab Labs são espaços de produção colaborativa e de aprendizado interdisciplinar, que tem como principal público-alvo os estudantes. No local, os jovens terão acesso a impressoras 3D, cortadora laser, software de modelagem e animação para programação em computadores, fresadoras e equipamentos de eletrônica, entre outros recursos utilizados.

O projeto tem o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino acesso a máquinas de produção digital, como impressoras 3D, para desenvolver protótipos de novos produtos, como próteses para área de saúde. Nesses locais, os estudantes vão ter cursos de técnicas de fabricação digital e aprender processos de produção para que possam, de forma colaborativa, criar protótipos de baixo custo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>160/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Nivelamento e Cascalhamento do Bairro Belo Ramo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Nivelamento e Cascalhamento do Bairro Belo Ramo.

Indico a necessidade urgente de Nivelamento e Cascalhamento da rua Centro Oeste no Bairro Belo Ramo, devido aos problemas de trafegabilidade e escoamento das águas pluviais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>161</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de avaliar com a equipe, a possibilidade de alterar o horário de chegada e saída das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e creches do município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de avaliar com a equipe, a possibilidade de alterar o horário de chegada e saída das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e creches do município. Os pais sugerem que seja alterado o horário de chegada das 07:00 para as 06:45 e no período vespertino até 18:15 hrs. O pedido se dá devido ao trabalho dos pais, de manhã eles alegam chegar atrasados ao trabalho, que geralmente começa as sete da manhã, no período da tarde precisam sair mais cedo para buscar as crianças. Outra solicitação é para os pais terem um local coberto para esperarem seus filhos. Estamos solicitando o estudo, inclusive junto aos profissionais dos CMEIs, pois temos conhecimento que isso implicará no orçamento, na contratação de mais profissionais, e isso deve ser debatido e planejado com o gestor e pelos profissionais que vivem o dia-dia nos CMEIs e creches.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
Ademir Antonio Bortoli
Ver - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Valdir Knebel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>162/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: GABINETE VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli-Prefeita Municipal com cópia a Sra. Veridiana Paganotti -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e cultura, a necessidade de apoiar financeiramente a Atleta Nadadora Sinopense Cibelly Renata Martins.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno Desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do doutro Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti -Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, da necessidade de apoiar financeiramente a Atleta Sinopense Cibelly Renata Martins.

Cibelly Renata Martins é Sinopense e desde 2010, com apenas 7 anos, vem destacando-se nas piscinas batendo recordes e colecionando medalhas de ouro. Tal desempenho chamou atenção do grande clube Corinthians, que a levou a treinar em São Paulo. A última prova da capacidade Olímpica da atleta foi a convocação nacional para defender a Seleção Brasileira de Natação (CBDA) no Campeonato Sul Americano Juvenil, que será realizado no dia 15 de abril de 2017 em Cali na Colômbia.

Por falta de apoio e recurso pessoal este talento corre serio riscos. Portanto esta indicação visa um apoio a atleta que, mesmo estando em fase de formação profissional, leva o nome de nosso município para várias competições nacionais, e já recebeu também, a pré convocação para as Olimpíadas de 2020.

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Luciano Chitolina
LUCIANO CHITOLINA
Vereador

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador - PDT

PLANILHA DE GASTOS ANUAL – NATAÇÃO

CIBELLY RENATA MARTINS

SUPLEMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR
BCAA OPTIMUM	2.304,00
ENDUROX R4	1.920,00
WEY PROTEIN	1.194,90
D-RIBOSE	1.558,80
PARATINOSE	2.098,80
CAFEINA	1.580,04
TOTAL	10.656,54

MATERIAL DE TREINO

DESCRIÇÃO	VALOR
01 SNORKEL AXIS ELITE (01 POR ANO)	226,80
01 PÉ PATO KPALOA (01 POR ANO)	356,40
02 ÓCULOS PARA TREINO COM GRAU (02 POR ANO)	558,00
04 TOUCAS	100,00
TOTAL	1.241,20

TRAJE DE COMPETIÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR
02 MAIÔ SP LZR RACER-X FEMININO (02 POR ANO)	4968,00
03 ÓCULOS PARA COMPETIÇÃO SPEED SOCKET 2.0 MIRRORRED GOGGLE (03 POR ANO)	648,00
TOTAL	5.616,00

VIAGEM – HOTEL – DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

CALENDARIO DE NATAÇÃO 2017

DATAS	CAMPEONATO	CIDADES
14 A 23 ABRIL	SUL-AMERICANO	CALI – COLOMBIA
15 A 18 JUNHO	PAULISTA	BAURU-SP
12 A 17 SETEMBRO	FINKEL	SANTOS-SP
20 A 23 SETEMBRO	ESCOLARES	JOÃO PESSOA-PB
04 A 08 OUTUBRO	CHICO PISCINA	MOCOCA-SP
A definir	PAULISTA	SANTOS-SP
01 A 04 NOVEMBRO	BRASILEIRO	ARACAJU-SE

VALOR ESTIMADO	AVIÃO (TODAS AS VIAGENS)	17.300,00
VALOR ESTIMADO	DIARIA HOTEL (TODAS AS VIAGENS)	9.400,00
VALOR ESTIMADO	DIARIA HOTEL (TODAS AS VIAGENS)	1.200,00
VALOR ESTIMADO	TAXI	1.850,00
TOTAL		29.750,00

TOTAL ESTIMADO DE DESPESAS

SUPLEMENTOS	10.656,54
MATERIAL DE TREINO	1.241,20
TRAJE DE COMPETIÇÕES	5.616,00
VIAGEM – HOTEL – DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO – TAXI	29.750,00
TOTAL ESTIMADO COM GASTOS ANUAL	47.263,74

SINOP – MT, 21 de março de 2017

PESSOAS RESPONSÁVEIS

ROBINSON MARTINS (66)99978-0374 PAI

FERNANDA MARTINS (66)99912-4355 MÃE

MARIA NAIR MARTINS (66) 99985-5534 AVÓ

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE BENEFICIADO:

- 1 – Nome do proponente: **CIBELLY RENATA MARTINS**
- 2 – RG: 2652703-0
- 3 – C.I. Órgão Emissor: SSP/MT
- 4 – CPF: 054.574.021-50
- 5 – Endereço Completo: Rua das Tamareiras número 1112
Bairro Jardim Botânico
- 6 – Cidade: Sinop – Mato Grosso/CEP: 78.556-064
- 7 – Telefone: 66 3532-7388 /66 9. 9978-0374 (pai) ou 66 9. 912-4355 (mãe)
- 8 – e-mail: cibellyrenata@hotmail.com / robinsonduminelli@hotmail.com
- 9 – Idade: 14 anos // Data nascimento 02/01/2003

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL:

- 1 – Nome do proponente: **Robinson Martins**
- 2 – RG: 0801543-0
- 3 – C.I. Órgão Emissor: SSP-MT
- 4 – CPF: 523.059.371-72
- 5 – Título de Eleitor: 15229541880
- 6 – Endereço: Rua das Tamareiras nº 1112 – Jardim Botânico
- 7 – CEP: 78556-064
- 8 – Telefone: 66 3532-7388 – 66 9. 9978 0374 – 66 9.9912 4355
- 9 – e-mail: robinsonduminelli@hotmail.com

III – DA MODALIDADE QUE PRATICA

- 1 – Nome da modalidade: **Natação**
- 2 – Categoria: **INFANTIL II** (dias atuais ano 2017)
- 3 – Local de Treinamento: **Pica Pau Sports – Sinop MT** (desde Janeiro de 2017)

IV – PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NO ESTADO E NO CENTRO OESTE E DESDE JANEIRO 2015 EM SÃO PAULO E SUDESTE

Nome das Competições:	Locais e Datas:	Resultados:	Quant. Provas
ANO	2010		
Campeonato Estadual Troféu Sorriso	Sorriso MT 2010	04 ouros	04
Festival Regional de Natação (Pica Pau Sports)	Sinop MT 2010	06 ouros e 02 pratas	08
ANO	2011		
Campeonato Estadual Troféu Sorriso	Sorriso MT 2011	01 ouro	01
Campeonato Estadual Natação Nova Mutum	Nova Mutum 2011	01 ouro	01
Campeonato Estadual Natação Baiano Filho	Rondonópolis – 2011	01 ouro	01
Campeonato Estadual de Verão de Natação	Cuiabá 2011	01 ouro	01
ANO	2012		
Campeonato Est. Troféu Vicente Soares Filho – Categoria “B”	Várzea Grande MT 2012	06 ouro	06
Campeonato Est. Troféu Vicente Soares Filho – Categoria “A”	Várzea Grande 2012	05 ouro	05

Campeonato Est. de Natação Cidade Rondonópolis – Categoria “A”	Rondonópolis MT - 2012	06 ouros (4 recordes estadual)	06
Centro Oeste MirimPetiz 1º SEM – 2012 “A” – Rondonópolis/MT	Rondonópolis MT- 2012	04ouro	04
Campeonato Est. de Natação Inverno Sinop – Categoria “A”	SinopMT- 2012	06ouros(4 recordes estadual)	06
Campeonato Est. de Natação Nova Mutum – Categoria “A”	Nova Mutum 2012	06 ouros (02 recordes estaduais)	06
Centro Oeste MirimPetiz 2º SEM – 2012 “A” – Brasília/DF	Brasília – DF – 2012	04 ouro	04
Campeonato Est. de Natação Sorriso – Categoria “A”	Sorriso – MT - 2012	06 ouros (04 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Natação Cuiabá – Categoria “A”	Cuiabá – MT – 2012	06 ouros (02 recordes Estaduais)	06
ANO	2013		
Campeonato Est. Troféu Vicente Soares Filho – Categoria “A”	Várzea Grande 2013	06 ouros (05 recordes)	06
Centro Oeste Mirim Petiz I SEMESTRE – 2013 “A” – Campo Grande/MS	Campo Grande MS - 2013	04ouros	04
Campeonato Est. de Natação Cidade Rondonópolis – Categoria “A”	Rondonópolis MT - 2013	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Natação Inverno Sinop – Categoria “A”	SinopMT– 2013	06ouros (06 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Natação Nova Mutum – Categoria “A”	Nova Mutum 2013	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Natação Sorriso – Categoria “A”	Sorriso – MT - 2013	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
Centro-Oeste de Clubes Mirim e Petiz – 2013 “A” – Goiânia – GO.	Goiânia - GO- 2013	04ouros	04
Campeonato Est. de Verão – Cuiabá – categoria “A”	Cuiabá – MT - 2013	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
ANO	2014		
Campeonato Est. Troféu Vicente Soares Filho – Categoria “A”	Várzea Grande 2014	06 ouros (06 recordes)	06
Campeonato Est. de Natação Inverno Sinop – Categoria “A”	SinopMT– 2014	06 ouros (06 recordes)	06
Campeonato Est. de Natação Nova Mutum – Categoria “A”	Nova Mutum 2014	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Natação Cidade de Sapezal – Categoria “A”	Sapezal MT - 2014	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Natação Sorriso – Categoria “A”	Sorriso – MT - 2014	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
Campeonato Est. de Verão – Cuiabá – Categoria “A”	Cuiabá – MT - 2014	06 ouros (06 recordes estaduais)	06
ANO	2015		
Torneio Regional São José dos Campos – Categoria “A”	São José dos Campos – SP – 2015	02 ouros	02

Seletiva Kim Mollo Paineiras – Categoria “A”	São Paulo/SP (Morumbi) - 2015	02 ouros (02 recordes) sendo 01 da competição e 01 paulista	02
Torneio Regional de Itaguara – Categoria “A”	Guaratinguetá/SP - 2015	01 ouro	01
Troféu Kim Mollo Mococa – Categoria “A”	Mococa/SP - 2015	02 ouros (03 recordes) sendo 02 da competição e 01 paulista	02
Troféu Sudeste BH – Categoria “A”	Belo Horizonte/MG - 2015	03 ouros (01 recorde paulista)	03
Campeonato Paulista Troféu Fiore – Categoria “A”	Guaratinguetá/SP - 2015	02 ouros (01 recorde paulista)	02
Torneio Regional de São Paulo – Categoria “A”	São Paulo/SP - 2015	03 ouros	03
Troféu Sudeste ES – Categoria “A”	Vitória/ES – 2015	02 ouros	02
Torneio Regional Itaguara – Categoria “A”	Guaratinguetá/SP	02 ouros (04 recordes) sendo 02 da competição e 02 paulista	02
Campeonato Paulista Petiz de Verão XXIII Troféu José do Carmo Neves “Zequinha”	São Paulo/SP (Corinthians)	02 ouros (02 recordes) sendo 01 da competição e 01 paulista	02
ANO	2016	PISCINA 25 METROS	
Torneio Regional São José dos Campos – Categoria “A”	São José dos Campos /SP – 2016	02 ouros	02
Seletiva Kim Mollo 1ª Região São Paulo, São Paulo/SP	São Paulo/SP	03 ouros 01 prata	04
Torneio Regional Petiz a Senior 6ª Região São Paulo, Guaratinguetá/SP	Guaratinguetá/SP	04 ouros	04
Torneio Inter-Regional de Natação, Mococa/SP	Mococa/SP	03 ouros 01 prata	04
Torneio Regional Petiz a Senior 6ª Região São Paulo, Guaratinguetá/SP	Guaratinguetá/SP	04 ouros	04
XII Copa Minas Tênis Clube de Natação, Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/MG	04 ouros	04
Campeonato Paulista Infantil de Verão, Santos-SP	Santos/SP	02 ouros 01 prata 01 bronze	04
ANO	2016	PISCINA 50 METROS	
Torneio Sudeste de Natação Infantil, São Paulo/SP	São Paulo/SP	04 ouros	04
Campeonato Paulista Infantil de Inverno, São Paulo/SP	São Paulo/SP	03 ouros 01 prata	04
Campeonato Brasileiro Infantil de Verão, Aracaju-SE	Aracaju/SE	02 ouros 01 prata 5º lugar	04
ANO	2017		
CONVOCAÇÃO PARA DEFENDER A SELEÇÃO BRASILEIRA DE NATAÇÃO (CBDA) CAMPEONATO SUL AMERICANO JUVENIL 15 a 23 de Abril/ 2017 – CALI / COLOMBIA	CALI - COLOMBIA		

1 – Objetivo Específico:

Treinar em um grande clube, ter treinos específicos de competições e por fim ser uma atleta olímpica.

Resultado Final da Atleta nas Provas Piscina 25m e 50m.

Recordes Estabelecidos.

Campeonato Estadual e Centro Oeste 2012 (Final computadas às 08 etapas do ano)

Modalidade	Tempo	
CATEGORIA A	ATUALIZADA	
50m Livre	Record Estadual	00: 33.18
50m Peito	Record Estadual	00: 44.00
50m Costa	Record Estadual	00: 37.83
50m Borboleta	Record Estadual	00: 36.53
100m Livre	Record Estadual	01:18.14
100m Medley	Record Estadual	01:25.37

Campeonato Estadual e Centro Oeste 2013 (Computadas 05 etapas estadual e 02 centro oeste)

Modalidade	Tempo	
CATEGORIA A	ATUALIZADA	
50m Livre - Piscina 25m	Record Estadual	00:30.48
50m Peito - Piscina 25m	Record Estadual	00:42.37
50m Costa - Piscina 25m	Record Estadual	00:35.42
50m Borboleta - Piscina 25m	Record Estadual	00:35.10
100m Livre Piscina - 25m	Record Estadual	01:10.29
100m Medley Piscina - 25m	Record Estadual	01:17.99
200m Livre – Piscina 25m		02:42.60
50m Peito - Piscina 50m		00: 41.75
50m Costa - Piscina 50m		00: 37.45
50m Borboleta - Piscina 50m		00: 35.74
100m Livre Piscina - 50m		01: 09.02

Campeonato Estadual e Centro Oeste 2014 (Computadas 06 etapas estadual e 01 centro oeste)

Modalidade	Tempo	
CATEGORIA A	ATUALIZADA	
50m Livre - Piscina 25m	Record Estadual	00:28.47
50m Peito - Piscina 25m	Record Estadual	00:38.47
50m Costa - Piscina 25m	Record Estadual	00:31.49
50m Borboleta - Piscina 25m	Record Estadual	00:30.73
200m Livre – Piscina 25m	Record Estadual	02:28.88
100m Borboleta - Piscina 25m	Record Estadual	01:17.34
200m Medley Piscina - 25m	Record Estadual	02:45.27
100m Livre Piscina - 25m		01:04.25
100m Costa - Piscina 25m		01:17.58

Campeonato Estadual e Sudeste 2015 (Computadas etapas estaduais e 02 Sudeste)

Modalidade	Tempo
CATEGORIA A	ATUALIZADA
100m Livre - Piscina 25m	Record Paulista e da Competição 00:59:84
100m Costa - Piscina 25m	Record Paulista e da Competição 01:07:21
100m Livre Piscina - 50m	Record da Competição 01:02:00
100m Costa - Piscina 50m	Record Paulista e da Competição 01:09:07

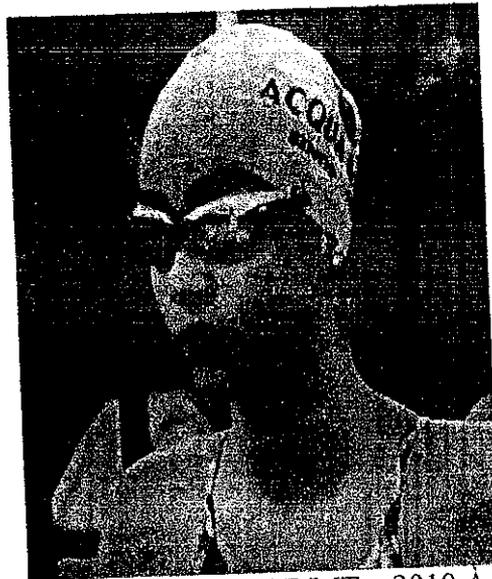
Campeonato Estadual e Sudeste 2016 (Computadas etapas estaduais e 02 Sudeste)

Modalidade	Tempo
CATEGORIA A	ATUALIZADA
50m Livre - Piscina 25m	XII Copa Minas / Record da Competição 00:27:66
100m Livre - Piscina 25m	XII Copa Minas / Record da Competição 01:00:16
100m Costas- Piscina - 25m	XII Copa Minas / Record da Competição 01:07:11

Local e data:

Sinop – MT, 20 de Março de 2017.
FOTOS DA ATLETA





ACQUA & CIA – SINOP/MT – 2010 À 2014



ESPORTE CLUBE PINHEIROS – SÃO PAULO/SP - 2015



ESPORTE CLUBE CORINTHIANS PAULISTA – SÃO PAULO/SP – 2016 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>VAROZ</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>163</u> <u>2017</u></p>
--	--	----------------------------------

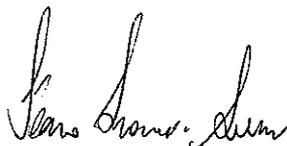
Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de realizar os serviços de aterro e manutenção nas ruas no entorno da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade.

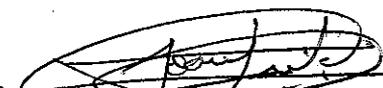
Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, da necessidade de realizar os serviços de aterro e manutenção nas ruas no entorno da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade. A Escola localiza-se na Gleba Mercedes onde as ruas ainda são de terra, por este motivo faz-se necessário uma manutenção periódica. No momento verifica-se que o entorno da escola, especialmente o entorno da quadra de esportes precisa de aterro em função do grande número de buracos. Tal medida faz-se necessário para garantir o ir e vir dos moradores, alunos e professores e também para evitar danos materiais as estruturas existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>164/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde, a Sr^a. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração, a Sr^a. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, a necessidade de assistência médica semanal e construção de um banheiro para os servidores da UBS Gleba Mercedes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde, a Sr^a. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração, a Sr^a. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, a necessidade de assistência medica semanal e construção de um banheiro para os servidores da UBS Gleba Mercedes.

Atualmente os moradores da Gleba Mercedes possuem atendimento medico quinzenal, gerando grandes demandas, para melhorar os serviços prestados solicitamos aos secretários provimento orçamentário para que o medico possa ir uma vez por semana.

Ainda é necessário a construção de um banheiro, anexo ao consultório medico da UBS Gleba Mercedes, pois a cada procedimento é necessário lavar as mãos, senão existe um banheiro separado, há um risco eminente de contaminação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 165, 2017</p>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de instituir a Lei Municipal do Silêncio.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instituir a Lei Municipal do Silêncio.

A presente indicação tem por objetivo sugerir a criação da Lei Municipal do Silencio, com vistas a punir aqueles que insistem em perturbar o sossego alheio, principalmente em locais que trabalham com festas, pois há inúmeras reclamações a cerca da matéria.

Sabemos que a legislação federal já delimita a perturbação do sossego, por meio da Lei de Contravenção Penal, em seu art. 42 tipifica contravenção – Perturbar alguém, o trabalho ou sossego alheios, regulamentada pelas normativas 10.151 e 10.152 da ABNT, acrescidas pelas disposições do Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora.

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

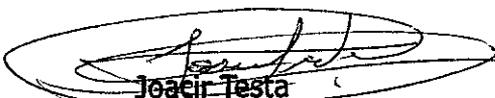
Autor:

Vários municípios já regulamentaram a Lei do Silêncio, a exemplo, podemos citar Belo Horizonte - MG, Curitiba -PR, São Paulo - SP. Nos legisladores não podemos deixar nosso município para trás, nem deixar o a população desassistida. Portanto a "Capital do Nortão" precisa urgentemente regularizar o controle a poluição sonora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

VEREADOR JOACIR TESTA

Anteprojeto: Dispõe sobre a Lei do silêncio no município de Sinop - MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º - É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei.

Parágrafo Único - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao bem estar público.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, aplicam-se as seguintes definições:

- I - SOM: vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.
- II - RUÍDO: som capaz de causar perturbação ao sossego público ou efeitos psicológicos e fisiológicos negativos em seres humanos e animais.
- III - VIBRAÇÃO: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer.
- IV - POLUIÇÃO SONORA: emissão de som ou ruído que seja, direta ou indiretamente, ofensivo ou nocivo à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei.
- V - RUÍDO IMPULSIVO: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.
- VI - RUÍDO CONTÍNUO: som com flutuação de nível de pressão sonora tão pequena, que pode ser desprezada dentro do período de observação.
- VII - RUÍDO INTERMITENTE: som cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível sonoro do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo, em que o nível sonoro se mantém constante e diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.
- VIII - RUÍDO DE FUNDO: sons emitidos durante o período de observação, que não aquele objeto da medição.
- IX - NÍVEL EQUIVALENTE (Leq): nível médio de energia do som, obtido integrando-se os níveis individuais de energia em um período de tempo e dividindo-se pelo período.
- X - dB (Decibel): unidade de medida do nível de ruído.
- XI - dB (A): curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção da audição humana.
- XII - ZONA SENSÍVEL À RUÍDO OU ZONA DE SILÊNCIO: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, hotéis, postos de saúde ou similares.

XIII - LIMITE REAL DA PROPRIEDADE: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

XIV - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL: qualquer operação de escavação, construção, demolição, remoção, reforma ou alteração substancial de uma edificação, estrutura ou obras e as relacionadas a serviços públicos tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 3º - Para fins de aplicação desta lei, ficam definidos os seguintes períodos:

I - DIURNO: das 07h01 às 19h00;

II - VESPERTINO: das 19h01 às 22h00;

III - NOTURNO: das 22h01 às 07h00.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, a medição do nível de pressão sonora deverá ser efetuada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Único - A medição a que se refere este artigo pode ser realizada a 5,00m (cinco metros) de qualquer uma das divisas do imóvel gerador do incômodo, ou em qualquer ponto dentro do limite real do imóvel que sofre o incômodo.

Art. 5º - A emissão de sons e ruídos por quaisquer atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, religiosas, sociais, recreativas e de carga e descarga não podem exceder os níveis de pressão sonora contidos no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

§ 1º - No caso de criação de Setores Especiais, caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente estabelecer os níveis de pressão sonora admissíveis, por meio de regulamentação própria.

§ 2º - Quando a fonte poluidora e o imóvel que sofre o incômodo estiverem localizados em diferentes zonas de uso e ocupação do solo, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade que sofre o incômodo.

§ 3º - Quando a propriedade que sofre o incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, hotel ou similar, devem ser atendidos os limites estabelecidos para ZR-1, independentemente da zona de uso e deve ser observado o raio de 200,00m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

Art. 6º - Os sons e ruídos produzidos pelos serviços de construção civil devem respeitar os limites máximos de 80 dB(A), exceto em regiões próximas á escolas e hospitais, onde o limite será de 70 dB(A).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parágrafo Único - Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 7º - A emissão de som ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, devem obedecer as normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único - No tocante à emissão de ruído por veículos automotores, o Município pode estabelecer, em regulamento próprio, critérios de controle considerando o interesse local.

Art. 8º - A realização de shows, concertos e apresentações musicais de caráter cultural e artísticos, em áreas públicas ou particulares, dependem de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, independente de outras licenças exigíveis

Parágrafo Único - Cabe às Secretarias Municipais do Meio Ambiente e do Urbanismo estabelecerem, em regulamento próprio, as condições para realização dos eventos musicais mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 9º - A utilização das áreas dos parques e praças municipais com uso de equipamentos sonoros, alto falantes, fogos de artifício ou outros meios que possam causar poluição sonora dependem de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, independente de outras licenças exigíveis.

Art. 10 - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros fixos ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, nos logradouros públicos.

§ 1º - Quando não se tratar de logradouros públicos, a utilização de equipamentos sonoros como meio de propaganda e publicidade deve respeitar os limites estabelecidos no caput do Art. 5º desta lei.

§ 2º - Não será concedida autorização para uso de equipamentos sonoros em veículos de empresas de distribuição e comercialização de gás, ficando vedado o uso de alto-falantes e outras fontes de emissão sonora nos veículos destinados ao transporte do produto.

§ 3º - Casos especiais poderão ser analisados e eventualmente autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Art. 11 - Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I - pelas manifestações tradicionais do Carnaval, Natal e Ano Novo;

II - por vozes ou aparelhos usados em manifestações populares, em casos de protestos, para os quais será estabelecido regulamento próprio pelos órgãos competentes, considerando as legislações específicas;

III - por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;

IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

V - por explosivos utilizados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonadas no período diurno e previamente licenciados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VI - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior à 15 minutos;

VII - por culto religioso, realizado no período diurno e vespertino, desde que não ultrapasse o limite de 65 dB (A);

VIII - por shows, concertos e apresentações musicais de caráter cultural e artístico, desde que realizados dentro das condições autorizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12 - As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, definidas em regulamento próprio, dependem de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para obtenção dos alvarás de construção e funcionamento.

Art. 13 - A queima de fogos de artifício fica sujeita ao controle da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que aplicará as sanções previstas na presente lei, quando constatado incômodo à vizinhança.

Art. 14 - Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros, devem ser utilizados dispositivos de controle, de forma que não seja necessária a emissão sonora acima dos limites estabelecidos no caput do Art. 5º desta lei.

Parágrafo Único - Em caso de acionamento periódico ou constante de alarmes sonoros serão aplicadas as sanções previstas nesta lei, independente da obrigação de cessar a transgressão.

Art. 15 - Os fiscais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no exercício da ação fiscalizadora, têm a entrada franqueada nas dependências da fonte poluidora, onde podem permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo Único - Os fiscais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente podem solicitar o auxílio das autoridades policiais no desempenho da ação fiscalizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Art. 16 - As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes sanções, independente da obrigação de cessar a transgressão:

- I - notificação por escrito;
- II - multa simples ou diária;
- III - cassação da Licença Ambiental;
- IV - embargo;
- V - interdição parcial ou total;
- VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

Art. 17 - Para imposição da sanção e graduação da multa a autoridade ambiental observará:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, tendo em vista as consequências para a saúde e o meio ambiente;
- III - a natureza da infração e suas consequências;
- IV - o porte do empreendimento;
- V - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
- VI - a capacidade econômica do infrator.

Art. 18 - Para efeito de aplicação das sanções, as infrações são classificadas como leves, graves ou gravíssimas, regulamentadas pelo órgão responsável, com os critérios abaixo:

- I - LEVES - aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II - GRAVES - aquelas em que for verificada circunstância agravante;
- III - GRAVÍSSIMAS - aquelas em que seja verificada a persistência da reincidência.

Art. 19 - Os valores das multas serão expressos em moeda corrente nacional, e para cada tipo de infração, sendo fixado por decreto do executivo.

Parágrafo Único - A atualização monetária das multas dar-se-á com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha ser instituído pelo Governo Federal.

Art. 20 - São circunstâncias atenuantes:

- I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- II - arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;
- III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 21 - São circunstâncias agravantes:

- I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- II - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

§ 1º - A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§ 2º - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa pode ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 22 - O autuado terá direito a ampla defesa, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do auto de infração, endereçado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 23 - No caso de decisão condenatória, o autuado terá direito a recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ciência da condenação, encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

Art. 24 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

Art. 25 - Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena da inscrição em dívida ativa.

Art. 26 - As multas previstas nesta lei podem ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental competente, obrigar-se a adoção imediata de medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição sonora.

Parágrafo Único - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa pode ter uma redução de até 90% (noventa por cento) do valor original.

Art. 27 - Na aplicação das normas estabelecidas por esta lei, compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- I - Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
- II - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente;
- III - Organizar programas de educação e conscientização.

Art. 28 - O Executivo Municipal regulamentará, em até noventa dias da publicação desta lei, as questões específicas relativas à poluição sonora produzida pelo apito do trem.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Anexo I

Tipos de área	Diurno	Vespertino	Noturno
Área de sítios e fazendas;	40	35	30
Área estreitamente residencial urbana, hospitais, escolas e bibliotecas;	50	45	40
Área mista predominantemente residencial e de hotéis;	55	50	45
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional;	60	55	50
Área mista com vocação recreativa;	65	55	50
Área predominantemente industrial;	70	60	55



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>166</u> 2017</p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli- Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Amaral - Deputado Estadual, e ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário de Saúde do Município de Sinop a necessidade de firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Instituto Lions da Visão para a realização das cirurgias de cataratas e afins.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Amaral - Deputado Estadual, e ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário de Saúde do Município de Sinop a necessidade de firmar convenio entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Instituto Lions da Visão para a realização das cirurgias de cataratas e afins, tendo em vista que Sinop não realiza estes procedimentos cirúrgicos, mas possui uma grande demanda de pacientes que necessitam realizá-los.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Brandão
Vereador PR

[Signature]
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

[Signature]
Ícaro Francio Severo

[Signature]
Joaquim Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAR, 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>167</u> / <u>2017</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli- Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto - Secretária de Meio Ambiente, e a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de disponibilizar um guia turístico para atender o Parque Florestal de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto - Secretária de Meio Ambiente, e a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de disponibilizar um guia turístico para atender o Parque Florestal de Sinop, tendo em vista que este parque é um cartão postal de nossa cidade e necessita de um guia turístico para orientar os visitantes ao menos nos finais de semanas.

Luclano Chitolina
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Brandão
Vereador PR

[Signature]
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

[Signature]
Joacir Testa
Vereador - PDT